



ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMPO ERE-SANTA CATARINA

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
"APAE"



Estado de Santa Catarina
 Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais, e de Interdições e Tutelas, Ofício
 Wilson Quelroz Brasil Filho - Oficial Registrador
 Avenida Astor Schoeninger, 258, Centro, Campo Erê - SC, 89980-000 - (49)
 3666-1426 - cartoriocampoere@hotmail.com

Autenticação: Autentico a cópia fotostática no anverso por ser uma
 reprodução fiel do documento arquivado neste cartório.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 0,00 | 1 Selo de Fiscalização Isento
 (DQY09282-M1GC) | Total = R\$ 0,00 |

Dou fé, Campo Erê - 25 de fevereiro de 2016

Wilson Quelroz Brasil Filho
 Wilson Quelroz Brasil Filho - Oficial Registrador

PODER JUDICIÁRIO
REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E
PESSOAS JURÍDICAS

Apresentou hoje às 15:30 horas para Registro
 no Livro nº. A-1 às Fis. 094 sob nº. 102/91
 e protocolado sob nº. 1517 do Livro nº. A-1
 Campo Erê (sc), 04 de maio de 1991

Dario Lopes de Brito
 OFICIAL

DARIO LOPES DE BRITO
 OFICIAL DO REG. CIVIL - TÍTULOS E
 DOCUMENTOS - DESIGNADO
 CAMPO ERÊ - SC

83826016/0001-85

CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

RUA 10, DE M. 10, S/NO.
 CENTRO - CEP. 89980
 CAMPO ERÊ - SC



CAPÍTULO I

DA INSTITUIÇÃO

Art. 1º) A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Campo Erê, fundada em 27 de dezembro de 1990 é uma sociedade civil de caráter Assistencial, sem fins lucrativos, de duração ilimitada e com sede e foro na cidade de Campo Erê, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º) A APAE tem por finalidades precípua:

- a) manter e incentivar a criação de estabelecimentos especializados destinados ao tratamento, educação, habilitação, reabilitação e inserção social do excepcional;
- b) promover meios para o desenvolvimento de atividades extracurriculares, como colônia de férias, clubes, jardinagem, etc...
- c) estimular o trabalho do excepcional por meio de exposições, de cooperativas, de oficinas protegidas e das medidas que forem julgados necessárias;
- d) desenvolver a cultura especializada e o treinamento de pessoal destinado a trabalhar no campo de educação para o excepcional;
- e) esclarecer, orientar e auxiliar os pais e amigos na conduta relativa ao excepcional;
- f) pleitear junto aos poderes públicos competentes medidas normativas e administrativas, visando o interesse do excepcional;
- g) promover medidas comunitárias no âmbito municipal e regional, que visem assegurar o ajustamento e o bem estar do excepcional, onde quer que se encontre;
- h) levar o público a conhecer melhor o problema do excepcional e cooperar com as entidades interessadas nos mesmos problemas;
- i) diligenciar, por todos os meios de divulgação o apoio da opinião pública e dos órgãos oficiais, para a solução dos problemas do excepcional;



Estado de Santa Catarina

Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais, e de Interdições e Tutelas, Ofício
Wilson Queiroz Brasil Filho - Oficial Registrador
Avenida Astor Schoeninger, 268, Centro, Campo Erê - SC. 89980-000 - (49)
3666-1425 - cartoriocampoere@hotmail.com

Autenticação: Autentico a cópia fotostática no anverso por ser uma
reprodução fiel do documento arquivado neste cartório

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 0,00 | 1 Selo de Fiscalização Isento
(DQYD9283-04PS) | Total = R\$ 0,00 |

Dou fé, Campo Erê - 26 de Fevereiro de 2016

Wilson Queiroz Brasil Filho - Oficial Registrador



j) organizar a assistência ao excepcional egresso dos estabelecimentos especializados e ao excepcional, independentemente de idade;

l) encarregar-se da defesa dos interesses jurídicos dos excepcionais;

m) angariar e recolher fundos para a realização dos propósitos da Associação;

n) promover a Fundação e prestar assistência a Associação congêneres;

o) oferecer oportunidade a que pessoas portadoras de deficiência possam dentro de suas limitações, participar de conselhos ou comissões especiais das APAEs.

PARÁGRAFO ÚNICO - Considere-se "excepcional" a pessoa que se desvia para cima e para baixo no nível médio dos indivíduos, em relação a uma ou várias características físicas, mentais ou sensoriais, de forma a constituir um problema especial com referência a sua educação, desenvolvimento e ajustamento social.

Art. 3º) A APAE de Campo Erê, integra-se, pela filiação, à Federação Nacional das APAEs, de quem recebe orientação, apoio e permissão para o uso dos símbolos e da marca registrada "APAE", a cujos Estatutos adere e a cuja supervisão se submete.

PARÁGRAFO ÚNICO - A APAE terá, obrigatoriamente, de publicar anualmente, a demonstração da receita e da despesa realizada no período anterior.

CAPÍTULO II

DOS SÓCIOS

Seção I

DO QUADRO SOCIAL

Art. 4º) Serão admitidos como sócios, em número ilimitado, todas as pessoas, no gozo de seus direitos civis, assim como as instituições públicas ou privadas que se comprometem a contribuir para a realização dos objetivos da associação.

Art. 5º) Os sócios não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações sociais;



Estado de Santa Catarina

Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais, e de Interdições e Tutelas, Ofício
Wilson Queiroz Brasil Filho - Oficial Registrador
Avenida Astor Schoeninger, 268, Centro, Campo Eré - SC, 89990-000 - (49)
3666-1426 - carterio@camposere@hotmail.com

Autenticação: Autentico a cópia fotostática no anverso por ser uma
reprodução fiel do documento arquivado neste cartório.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 0,00 | 1 Selo de Fiscalização isento
(0QY09284-MOZJ) | Total = R\$ 0,00 |

Dou fé, Campo Eré - 25 de fevereiro de 2016

Wilson Queiroz Brasil Filho - Oficial Registrador



Art. 6º) O quadro social da APAE é constituído pelas seguintes categorias de sócios:

a) Contribuintes - todos que concorrem para a Associação com contribuição mensal, semestral, ou anual em dinheiro ou em serviços gratuitos.

b) Beneméritos - os que prestarem serviços relevantes à Associação ou lhe fizerem doações de vulto, a juízo do Conselho Deliberativo, por proposta da Diretoria.

c) Correspondentes - os que residirem em outros pontos do território nacional ou em País estrangeiro e que prestarem qualquer tipo de colaboração.

PARÁGRAFO ÚNICO - As pessoas que participarem das sessões preparatórias da APAE e assinarem a Ata inaugural, serão consideradas como "Sócios Fundadores", sujeitos aos mesmos direitos do sócio contribuinte.

Art. 7º) As contribuições mínimas dos sócios serão fixados periodicamente pelo Conselho Executivo e pelo Conselho Deliberativo "ad referendum".

Seção II

DOS DIREITOS E DEVERES DOS SÓCIOS

Art. 8º) Constituem direitos e obrigações do sócio-contribuinte:

- a) votar e ser votado para cargos da administração da APAE;
- b) comparecer na assembléia, discutir e votar;
- c) cumprir e acatar as disposições estatutárias;
- d) colaborar nos trabalhos da Associação, apresentando idéias, sugestões, temas e assuntos de interesse geral e tudo o que for benéfico aos objetivos da Associação;
- e) aceitar incumbências que lhe forem atribuídas participando de diferentes comissões técnicas, de estudo e de trabalho;
- f) requerer convocação da Assembléia, na forma deste Estatuto;
- g) participar das reuniões gerais da Diretoria e do Conselho Deliberativo, sem direito a voto.

§ 1º - Os sócios beneméritos e correspondentes não poderão votar e nem serem votados.

§ 2º - Para gozar de qualquer dos direitos acima enumerados é necessário que o sócio se encontre quites com as suas obrigações sociais.



Estado de Santa Catarina

Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais, e de Interdições e Tutelas. Ofício
Wilson Queiroz Brasil Filho - Oficial Registrador
Avenida Astor Schoeninger, 258, Centro, Campo Eré - SC, 89980-000 - (49)
3855-1425 - cartoriocampoere@hotmail.com

Autenticação: Autentico a cópia fotostática no anverso por ser uma
reprodução fiel do documento arquivado neste cartório.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 0,00 | 1 Selo de Fiscalização Isento
(DQY09286-LFBZ) | Total = R\$ 0,00 |

Dou fe. Campo Eré - 26 de fevereiro de 2016


Wilson Queiroz Brasil Filho - Oficial Registrador

Seção III

DAS PENALIDADES APLICÁVEIS AOS SÓCIOS

Art. 9º) Infringindo o presente estatuto, os sócios estarão sujeitos às seguintes penalidades;

- 1 - Advertência;
- 2 - Suspensão;
- 3 - Exclusão.

§ 1º - A advertência será aplicada pelo Presidente da Associação de Pais e amigos dos excepcionais mediante a aprovação da Diretoria e sempre em caráter reservado, para punir faltas leves.

§ 2º - A suspensão será aplicada pelo Presidente da entidade, após aprovação da Diretoria e confirmação do Conselho Deliberativo, em recurso "ex-officio", para punir faltas graves.

§ 3º - A exclusão será aplicada pela Assembléia Geral Extraordinária mediante proposta da Diretoria, ou do Conselho Deliberativo, ou do Conselho Fiscal, para punir faltas gravíssimas.

Art. 10º) Fica assegurado prévio direito de defesa a todos os sócios a quem forem imputadas infrações contra o presente estatuto, cabendo-lhes, ainda, na hipótese de suspensão, recurso sem efeito suspensivo para a primeira Assembléia Geral que se realizar em prazo não inferior a 15 dias, o qual deverá ser interposto até 15 (quinze) dias após a intimação.

Art. 11º) Mediante representação de, pelo menos, 10 % (dez por cento) dos sócios contribuinte ou de vice-Presidente da região, devidamente confirmada em indicância especial, a Diretoria da Federação Nacional das APAEs poderá declarar, pelo voto de dois terços dos seus membros, o impedimento de qualquer sócio que esteja no exercício do cargo Administrativo desta Associação, nomeando outros membros do quadro para completar o respectivo ou respectivos mandatos.

PARÁGRAFO ÚNICO - Da decisão da Diretoria da Federação caberá recurso sem efeito suspensivo no prazo de 15 (quinze) dias, contados da intimação, para a Assembléia Geral da Federação que se realizar em prazo não inferior a quinze (15) dias.





Estado de Santa Catarina

Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais, e de Interdições e Tutelas. Ofício
Wilson Queiroz Brasil Filho - Oficial Registrador
Avenida Astor Schoeninger, 268, Centro, Campo Eré - SC, 89980-000 - (49)
3666-1426 - cartoriocampoere@hotmail.com

Autenticação: Autentico a cópia fotostática no anverso por ser uma
reprodução fiel do documento arquivado neste cartório.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 0,00 | 1 Selo de Fiscalização Isento
(DQY09296-B8V3) | Total = R\$ 0,00 |

Dou fé, Campo Eré, 25 de fevereiro de 2016

Wilson Queiroz Brasil Filho - Oficial Registrador



CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Seção I

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 12º - São órgãos da APAE:

- 1- Assembléia Geral;
- 2- O Conselho Deliberativo;
- 3- O Conselho Fiscal;
- 4- A Diretoria.

PARÁGRAFO ÚNICO - O exercício de qualquer cargo ou função será gratuito, sendo expressamente vedada a distribuição de lucros, bonificações ou outras vantagens a qualquer dos dirigentes e conselheiros, sob qualquer denominação, forma ou pretexto.

Seção II

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 13º - A Assembléia Geral é o órgão soberano da associação e será constituída de sócios contribuintes, quites com a tesouraria, que a ela comparecerem pessoalmente ou por intermédio de procuradores legalmente habilitados, também sócios contribuintes.

§1º - Para participar das Assembléias, os sócios deverão ter sido admitidos pelo menos três meses antes.

§2º - Não se admite mais de uma procuração por sócio contribuinte.

Art. 14º - A Convocação da Assembléia Geral será feita por publicação de Edital na imprensa local ou mais próxima, com antecedência mínima de oito (08) dias da data da reunião, admitindo por edital afixado nos principais lugares públicos do município e do Distrito Federal, com a mesma antecedência. A Assembléia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos sócios e, em segunda, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constar dos editais de convocação.

§1º - A Assembléia Geral Extraordinária será convocada pelo Presidente após deliberação tomada pela maioria dos membros do Conselho Deliberativo ou Diretoria.

§2º - Um grupo de no mínimo 1/3 (um terço) dos sócios quites com a tesouraria igualmente poderá convocar a Assembléia Geral ex



Estado de Santa Catarina

Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais, e de Interdições e Tutelas, Ofício
Wilson Queiroz Brasil Filho - Oficial Registrador
Avenida Astar Schoeninger, 268, Centro, Campo Eré - SC, 89980-000 - (49)
3855-1425 - cartoriocampoere@hotmail.com

Autenticação: Autentico a cópia fotostática no anverso por ser uma
reprodução fiel do documento arquivado neste cartório.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 0,00 | 1 Selo de Fiscalização Isento
(DQY09287-1EFE) | Total = R\$ 0,00 |

Dou fé, Campo Eré - 25 de fevereiro de 2016

Wilson Queiroz Brasil Filho - Oficial Registrador



§3º - Do edital da Convocação da Assembléia Geral deverá constar a respectiva ordem-do-dia.

Art. 15º - As Assembléias Gerais Ordinárias ou Extraordinárias serão sempre presididas e secretariadas pelos sócios presentes e escolhidos pelo plenário na ocasião.

Art. 16º - A Assembléia Geral ordinária reunir-se-á uma vez por ano, no mês de março 1ª quinzena, competindo-lhe:

- a) - Deliberar sobre o relatório das atividades da Associação e a prestação de contas anual da diretoria;
- b) - Eleger, bienalmente, o Conselho Deliberativo, a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- c) - Tratar de recursos e outros assuntos de interesse social, com exceção daqueles mencionados no artigo seguinte.

Art. 17º - As Assembléias Gerais Extraordinárias reunir-se-ão quando necessário, competindo-lhes, exclusivamente, deliberar sobre:

- a) A reforma ou alteração social;
- b) Autorização para alieação ou oneração de imóveis de imóveis pertencentes à Associação;
- c) Fusão, incorporação, dissolução ou extinção da Associação, resguardado o acervo patrimonial remanescente que será destinado às entidades de fins análogos, devidamente filiados no Conselho Nacional do Serviço Social.

Art. 18º - A Assembléia por proposta do Conselho Deliberativo, poderá ampliar a composição da Diretoria remanejando as competências.

SEÇÃO III

DO CONSELHO DELIBERATIVO

Art. 19º - O Conselho Deliberativo, composto de 5 e do máximo de quinze (15) membros será eleito, pela Assembléia Geral Ordinária, dentre os sócios em pleno gozo de seus direitos, com mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida a reeligação.



Estado de Santa Catarina

Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais, e de Interdições e Tutelas, Ofício
Wilson Queiroz Brasil Filho - Oficial Registrador
Avenida Astor Schoeninger, 268, Centro, Campo Erê - SC, 89980-000 - (49)
3666-1426 - cartoriocampoera@hotmail.com

Autenticação: Autentico a cópia fotostática no anverso por ser uma
reprodução fiel do documento arquivado neste cartório.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 0,00 | 1 Selo de Fiscalização Isento
(DQY09288-W62M) | Total = R\$ 0,00 |

Dou fé, Campo Erê, 25 de fevereiro de 2016

Wilson Queiroz Brasil Filho - Oficial Registrador



PARÁGRAFO ÚNICO - O Presidente e o Vice-Presidente da Diretoria são membros natos do Conselho Deliberativo, com direito a voto.

Art. 20º - Compete ao Conselho Deliberativo:

- a) Aprovar o regimento interno a ser elaborado para a organização e a estrutura da Associação e seus institutos;
- b) Deliberar sobre as contas da Diretoria após o seu exame pelo Conselho Fiscal;
- c) Deliberar sobre o plano de atividades anuais e o orçamento, bem como autorizar despesas extraordinárias;
- d) Opinar sobre as consultas feitas pela diretoria;
- e) preencher as vagas que se verificarem no Conselho Deliberativo, no Conselho Fiscal e referendar os nomes para as vagas na Diretoria, indicados pela mesma, permanecendo os que desta forma forem investidos no exercício do cargo pelo restante do mandato dos substituídos;
- f) Autorizar a aquisição de imóveis, sendo que as aquisições não oneradas por encargos independem de sua autorização;
- g) Eleger em sua primeira reunião dentre seus membros, um presidente, um Vice-Presidente e um Secretário;
- h) Eleger um Presidente de honra da APAE podendo o cargo permanecer vago;
- i) Deliberar sobre os casos omissos neste Estatuto;

PARÁGRAFO ÚNICO - As decisões do Conselho Deliberativo serão tomadas por maioria absoluta, com a presença mínima de 50 % (cinquenta por cento) dos membros, cabendo ao Presidente em caso de empate, a decisão.

Art. 21º - O Conselho Deliberativo, reunir-se-á ordinariamente nos prazos que fixar o Regimento Interno e extraordinariamente mediante convocação de 1/3 (um terço) de seus membros, ou mediante solicitação da Diretoria.

PARÁGRAFO ÚNICO - Na ausência do Presidente ou do Vice-Presidente, a reunião será presidida por um de seus membros, eleito na ocasião.



Estado de Santa Catarina
Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais, e de Interdições e Tutelas, Ofício
Wilson Queiroz Brasil Filho - Oficial Registrador
Avenida Astor Schoeninger, 258, Centro, Campo Erê - SC, 89980-000 - (49)
3665-1425 - cartoriocampoere@hotmail.com

Autenticação: Autentico a cópia fotostática no anverso por ser uma
reprodução fiel do documento arquivado neste cartório

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 0,00 | 1 Seio de Fiscalização Isento
(DQY09289-UTY) | Total = R\$ 0,00 |

Dou fé, Campo Erê - 26 de fevereiro de 2016

Wilson Queiroz Brasil Filho - Oficial Registrador



SEÇÃO IV

DO CONSELHO FISCAL

Art. 22º - O Conselho Fiscal, composto de três(03) membros efetivos e de três suplentes, será eleito bi-
nualmente pela Assembléia Geral Ordinária sendo permiti-
da a reeleição.

§1º - Compete ao Conselho Fiscal, verificar as con-
tas da Diretoria dando parecer.

§2º - O Conselho Fiscal poderá utilizar-se do asses-
soramento de um contador ou de um técnico em contabilidade
de formados, se assim o desejar.

SEÇÃO V

DA DIRETORIA

Art. 23º - A Diretoria será composta de, no mínimo:
Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Diretor Secretário,
1º e 2º Diretor Financeiro, Diretor de Patrimônio, Dire-
tor de Relações Públicas e Sociais e outros, e seus manda-
tos coincidirão com o Conselho Deliberativo, permitida a
reeleição.

PARÁGRAFO ÚNICO - É permitido ao Presidente concorrer
por si mesmo, uma reeleição, podendo ocupar outros cargos.

Art. 24º - Compete a Diretoria, em conjunto:

a) Promover a realização dos fins a que se destina a
Associação, administrando-a, bem como os seus bens;

b) Elaborar os documentos a serem submetidos a aprova-
ção do Conselho Deliberativo na forma dos itens "b" e "c"
do artigo 20;

c) Prover cargos administrativos e técnicos;

d) Aprovar a admissão de sócios;



Estado de Santa Catarina

Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais, e de Interdições e Tutelas. Ofício
Wilson Queiroz Brasil Filho - Oficial Registrador
Avenida Astor Schoeninger, 266, Centro, Campo Eré - SC, 89980-000 - (49)
3666-1426 - cartoriocampoere@hotmail.com

Autenticação: Autentico a cópia fotostática no anverso por ser uma
reprodução fiel do documento arquivado neste cartório.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 0,00 | 1 Selo de Fiscalização Isento
(DQY09290-S6Y7) | Total = R\$ 0,00 |

Dou 14, Campo Eré - 25 de fevereiro de 2016

Wilson Queiroz Brasil Filho - Oficial Registrador



Art. 25º - A diretoria se reunirá pelo número de vezes que for determinado pelo Regimento Interno, sendo necessário a presença de pelo menos cinco (05) de seus membros, para as deliberações.

§1º - As deliberações da Diretoria serão tomados por maioria simples dos votos dos membros presentes.

§2º - O Presidente terá além do seu, o voto de qualidade de nos casos de empate.

Art. 26º - Compete ao Presidente:

- a) presidir as reuniões da diretoria;
- b) convocar a Assembléia Geral, o Conselho Deliberativo e a Diretoria;
- c) representar a Associação ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;
- d) apresentar ao Conselho Deliberativo, até 15 dias antes da realização das Assembléias Gerais, o relatório, as contas e demais documentos referentes ao exercício social recém findo;
- e) apresentar a Assembléia Geral Ordinária a prestação de contas e o relatório sobre o exercício findo;
- f) juntamente com o Diretor Financeiro, assinar ordens de pagamento e cheques;
- g) solicitar o conhecimento e utilização dos regulamentos, regimentos e instituições em vigência, pelos diretores e funcionários da APAE;
- h) cumprir as diretrizes estabelecidas no regime interno.

Art. 27º - As atribuições do Vice-Presidente, tendo em vista a boa consecução dos objetivos sociais e um perfeito assessoramento ao Presidente, inclusive a sua substituição em casos de falta ou impedimento, serão as seguintes:

- a) substituir o Presidente em seus impedimentos temporários e, no caso de renúncia, destituição ou morte, assumir a presidência até o fim do mandato;
- b) auxiliar o Presidente e a Diretoria no desempenho de



Estado de Santa Catarina

Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais, e de Interdições e Tutelas. Ofício
Wilson Queiroz Brasil Filho - Oficial Registrador
Avenida Astor Schoeninger, 268, Centro, Campo Eré - SC, 89980-000 - (49)
3666-1426 - cartoriocampoere@hotmail.com

Autenticação: Autentico a cópia fotostática no anverso por ser uma
reprodução fiel do documento arquivado neste cartório.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 0,00 | 1 Selo de Fiscalização Isento
(DQY09291-18VW) | Total = R\$ 0,00 |

Dou fé, Campo Eré, 26 de fevereiro de 2016

Wilson Queiroz Brasil Filho - Oficial Registrador



Art. 28º - Compete ao 1º secretário: substituído em faltas ou impedimentos pelo 2º Secretário:

- a) Secretariar às reuniões do Conselho Executivo;
- b) Orientar e supervisionar o sistema de arquivo e de correspondência da APAE;
- c) Superintender os serviços da Secretária;
- d) Assinar as correspondências com o Presidente;
- e) Cumprir as diretrizes estabelecidas no Regime Interno.

Art. 29º - Compete ao 1º Tesoureiro e em suas faltas ou impedimentos ao 2º Tesoureiro:

- a) Assinar ou endossar cheques e ordens de pagamento conjuntamente com o Presidente ou o Vice-Presidente;
- b) Controlar a arrecadação de renda social;
- c) Controlar, em conjunto com o Vice-Presidente, a escrituração de receitas e despesas;
- d) Fornecer ao Conselho Executivo e aos Conselhos deliberativos e Fiscal relatório da situação financeira;
- e) Ter sob sua guarda e responsabilidade os valores da Associação;
- f) fornecer previsões de orçamentos financeiros;
- g) Dar todo esclarecimento possível e colocar o material à disposição do Conselho Fiscal;
- h) Cumprir as diretrizes estabelecidas no Regimento Interno.

Art. 30º - Compete ao Diretor de Patrimônio:

- a) Administrar, conservar e reparar os bens patrimoniais imóveis sob a responsabilidade da APAE;
- b) Manter em evidência a contabilidade e o cadastro patrimonial;
- c) Elaborar o Plano-Diretor da APAE e colocá-lo à apreciação do Conselho Executivo;
- d) Encarregar-se da escrituração de todo o material permanente da APAE e mantê-lo em ordem e em dia;
- e) Executar, na APAE, o serviço de contra-incêndio;
- f) Cumprir as diretrizes estabelecidas no Regime Interno;



Estado de Santa Catarina

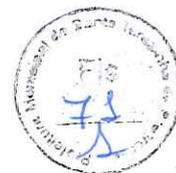
Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais, e de Interdições e Tutélas. Ofício
Wilson Queiroz Brasil Filho - Oficial Registrador
Avenida Astor Schoeninger, 268, Centro, Campo Erê - SC, 89980-000 - (49)
3665-1426 - cartoriocampoere@hotmail.com

Autenticação: Autentico a cópia fotostática no anverso por ser uma
reprodução fiel do documento arquivado neste cartório.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 0,00 | 1 Selo de Fiscalização Isento
(DQY09292-NQZ7) | Total = R\$ 0,00 |

Dou fé, Campo Erê - 26 de fevereiro de 2016

Wilson Queiroz Brasil Filho - Oficial Registrador



Art. 31º - Compete ao Diretor Jurídico:

- a) Coordenar e supervisionar as atividades jurídicas da PAE, regularizando-a em face da legislação vigente;
- b) Patrocinar as questões em que a APAE for envolvida como parte interessada;
- c) Responder a consultas e elaborar pareceres;
- d) Articular-se com a Diretoria Jurídica Geral da Federação Nacional das APAE's com titulares de igual cargo de outras APAE's, visando precipuamente o estudo dos temas de interesse comum.

Art. 32º - Compete ao Diretor de Relações Públicas sociais:

- a) Organizar, de acordo com a orientação da Diretoria as notas oficiais e os encontros sociais, na entidade da APAE;
- b) Acompanhar os visitantes, quando solicitado pelo presidente;
- c) Elaborar, de acordo com as diretrizes do Conselho Deliberativo e da Diretoria, o programa das solenidades que se realizarem na APAE;
- d) Tomar as medidas necessárias à salvaguardar do conceito da Associação;
- e) Criar comissões de festividades com a finalidade de angariar fundos;
- f) Estabelecer, de acordo com a orientação da Diretoria, normas para o contato do pessoal da APAE com o público.

Art. 33º - O Conselho Fiscal composto de 03(três) membros efetivos e de três (03) suplentes, será eleito bienalmente pela Assembléia Geral Ordinária sendo permitida a reeleição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Compete ao conselho fiscal, com assistência de um contabilista formado, membro ou não do Conselho, verificar as contas do Conselho Executivo dando parecer.



Estado de Santa Catarina

Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais, e de Interdições e Tutelas, Ofício
Wilson Queiroz Brasil Filho - Oficial Registrador
Avenida Astar Schoeninger, 268, Centro, Campo Eré - SC, 89980-000 - (48)
3655-1425 - cartoriocampoere@hotmail.com

Autenticação: Autentico a cópia fotostática no anverso por ser uma
reprodução fiel do documento arquivado neste cartório.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 0,00 | 1 Selo de Fiscalização Isento
(DQY09293-TF8W) | Total = R\$ 0,00 |

Dou. fé. Campo Eré, 20 de fevereiro de 2016


Wilson Queiroz Brasil Filho - Oficial Registrador



Art. 34º - Não será remunerado o exercício das funções dos membros do Conselho Deliberativo, Conselho Executivo e fiscal.

CAPÍTULO V

DO PATRIMÔNIO SOCIAL

Art. 35º - O Patrimônio será constituído pelas contribuições dos sócios ou de terceiros, rendas, legados, subvenções, doações ou qualquer outro auxílio recebido e pelos que a Associação vier a adquirir.

PARÁGRAFO ÚNICO - As receitas e o patrimônio social serão aplicados exclusivamente no município e no desenvolvimento dos fins sociais, observado, no caso de dissolução, o disposto no artigo 17, "C".

CAPÍTULO VI

DAS ELEIÇÕES E DA POSSE

Art. 36º - De dois em dois anos, durante a realização de Assembléia Geral, serão eleitos os membros do Conselho Deliberativo, da Diretoria e do Conselho Fiscal.

PARÁGRAFO ÚNICO - A eleição será realizada por votação secreta.

Art. 37º - A votação se dará por chapa devidamente inscrita, com setenta e duas horas, no mínimo de antecedência, na secretaria da Associação.

PARÁGRAFO ÚNICO - Somente poderão integrar as chapas concorrentes pessoas pertencentes ao quadro-associativo da APAE, em dia com as suas obrigações sociais.



Estado de Santa Catarina

Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais, e de Interdições e Tutelas, Ofício
Wilson Queiroz Brasil Filho - Oficial Registrador
Avenida Astor Schoeninger, 258, Centro, Campo Erê - SC, 89980-000 - (49)
3655-1426 - cartoriocampoere@hotmail.com

Autenticação: Autentico a cópia fotostática no anverso por ser uma
reprodução fiel do documento arquivado neste cartório

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 0,00 | 1 Selo de Fiscalização Isento
(ECS66108-W72G) | Total = R\$ 0,00 |

Dou fé, Campo Erê - 25 de fevereiro de 2016

Wilson Queiroz Brasil Filho - Oficial Registrador



Art. 38º - A eleição será dirigida por comissão eleitoral composta de três membros do Conselho Deliberativo, sendo um deles indicado para presidente, escolhido pela Assembleia Geral e não candidato a cargo da diretoria.

Art. 39º - Para fins de votação, a secretaria procederá o levantamento geral dos associados, relacionando os que não estiverem em dia com suas obrigações sociais ou não satisfazem a exigência de terem sido admitidos pelo menos, 03 (três) meses antes da eleição. Estas relações deverão ser apresentadas em cinco (05) vias à Comissão Eleitoral, no dia das eleições, destacando-se a situação pessoal dos candidatos.

Art. 40º - No caso de concorrer apenas uma chapa, a eleição poderá ser feita por aclamação.

Art. 41º - O presidente da Assembleia Geral proclamará os eleitos, que serão empossados na primeira quinzena do mês de abril da respectiva eleição.

Art. 42º - A Ata da Assembleia Geral será assinada por todos os presentes, ou somente pelos membros da mesa, no caso de delegação concedida pela assembleia.

Art. 43º - Em caso de empate, considerar-se-á eleita a chapa cujo presidente apresentar maior tempo de vinculação à APAD.

Art. 44º - As eleições ocorrerão sempre nos anos pares.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 45º - Na falta do Regimento Interno, a diretoria



Estado de Santa Catarina

Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais, e de Interdições e Tutelas, Ofício
Wilson Queiroz Brasil Filho - Oficial Registrador
Avenida Astor Schoeninger, 258, Centro, Campo Eré - SC, 89980-000 - (49)
3666-1426 - cartoriocampoere@hotmail.com

Autenticação: Autentico a cópia fotostática no anverso por ser uma
reprodução fiel do documento arquivado neste cartório.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 0,00 | 1 Selo de Fiscalização Isento
(ECS66109-QSOU) | Total = R\$ 0,00 |

Dou fé, Campo Eré - 26 de fevereiro de 2016

Wilson Queiroz Brasil Filho - Oficial Registrador



Art. 46º - A Associação deverá solicitar sua filiação à Federação das APAE's logo após sua função.

Art. 47º - O exercício social corresponde ao ano civil.

Art. 48º - A Diretoria poderá instituir departamentos e órgãos auxiliares.

Art. 49º - O presente Estatuto entrará em vigor a partir da data de sua aprovação pela Assembléia Geral Extraordinária convocada para tal finalidade.

Campo Erê-SC, em 26 de janeiro de 1991.

Claire Scaratti Stuani
1º Diretor Secretário-A.P.A.E

Isaiel João Antunes Diniz
Presidente da A.P.A.E



Certifico que no dia 06/09/1996 foi averbado a 1ª Alteração do Estatuto da Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, registrada no Livro A-1, fls. 131, sob nº 193/96, Protocolo nº 2.251, Livro A-1.
 Campo Eré - SC, 24 de Março (03) de 2015. Dou fé. A
 Oficial [Assinatura] (Cleuza Spier).

Certifico, que no dia 15/07/1998 foi averbado a 2ª Alteração do Estatuto da Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, registrada no Livro C-1, fls. 027vº, sob nº 260/98, Protocolo nº 2.780, Livro A-1.
 Campo Eré - SC, 24 de Março (03) de 2015. Dou fé. A
 Oficial [Assinatura] (Cleuza Spier).

Certifico que no dia 20/01/2004 foi averbado a 3ª Alteração do Estatuto da Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, registrada no Livro A-2, fls. 019vº, sob nº 653/04, Protocolo nº 4.028, Livro A-1.
 Campo Eré - SC, 24 de Março (03) de 2015. Dou fé. A
 Oficial [Assinatura] (Cleuza Spier).

Certifico que no dia 01/11/2006 foi averbado a 4ª Alteração do Estatuto da Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, registrada no Livro A-2, fls. 171, sob nº 917, Protocolo nº 5301, Livro A-2.
 Campo Eré - SC, 24 de Março (03) de 2015. Dou fé. A
 Oficial [Assinatura] (Cleuza Spier).

Certifico que no dia 12/07/2012 foi averbado a 5ª Alteração do Estatuto da Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, registrada no Livro A-4, fls. 073, sob nº 001619, Protocolo nº 000272, Livro 001.
 Campo Eré - SC, 24 de Março (03) de 2015. Dou fé. A
 Oficial [Assinatura] (Cleuza Spier).

Estado de Santa Catarina
 Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais, e de Interdições e Tutelas, Ofício
 Wilson Queiroz Brasil Filho - Oficial Registrador
 Avenida Astor Schoeninger, 268, Centro, Campo Eré - SC, 89980-000 - (49)
 3666-1426 - cartoriocampoere@hotmail.com
 Autenticação. Autentico a cópia fotostática no anverso por ser uma reprodução fiel do documento arquivado neste cartório.
 Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 0,00 | 1 Selo de Fiscalização Isento (ECS66110-N48D) | Total = R\$ 0,00 |

Dou fé, Campo Eré - 25 de fevereiro de 2016
[Assinatura]
 Wilson Queiroz Brasil Filho - Oficial Registrador

PODER JUDICIÁRIO
REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
 Apresentou hoje às 15:30 horas para Registro no Livro nº A-1 às Fls. 094 sob nº 10891 e protocolado sob nº 1547 do Livro nº A-1 Campo Eré (sc), 24 de Março de 1991
[Assinatura]
 OFICIAL

83826016/0001-85
 CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
 RUA 19, DE M-10, S/NO.
 CENTRO - CEP - 89980
 CAMPO ERÉ - SC



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE

Fundado em 27/12/90

Registro no Livro 1-A, fis. 094 sob n.º 108/91 de Reg. de Pessoas Jurídicas

Utilidade Pública: Municipal: Lei 495/91 - Estadual: Lei 8273/91

CGC 78.510.898/0001-35 - Registro no CNSS - 2801.002767/91.10

Rua Rui Barbosa, s/n — CEP 89.980-000 — Campo Erê — SC



AO

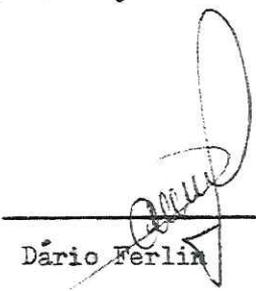
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL

TÍTULOS E DOCUMENTOS.

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE de CAMPO ERÊ, cito à Rua Rui Barbosa nº 183-centro cidade, Campo Erê, estado de Santa Catarina, CGC nº 78.510.898/0001-35, fundada em 27.12.1990, pelo presente vem respeitosamente requerer a V.Sa, se digne conceder Registro do Estatuto reformado por decisão da Assembléia Geral Extraordinária realizada na data de 02.06.98 desta Associação.

Nestes termos,
pede deferimento.

Campo Erê, 06 de julho de 1998



Dário Ferlin
Presidente



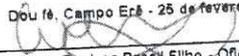
Estado de Santa Catarina

Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais, e de Interdições e Tutelas. Ofício
Wilson Queiroz Brasil Filho - Oficial Registrador
Avenida Astor Schoeninger, 258, Centro, Campo Erê - SC. 89960-000 - (49)
3655-1426 - cartoriocampoere@hotmail.com

Autenticação: Autentico a cópia fotostática no anverso por ser uma
reprodução fiel do documento arquivado neste cartório.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 0,00 | 1 Selo de Fiscalização Isento
(DQY09267-QQ4M) | Total = R\$ 0,00 |

Dou fé, Campo Erê - 25 de fevereiro de 2016


Wilson Queiroz Brasil Filho - Oficial Registrador



2ª ALTERAÇÃO DE ESTATUTO

CAPÍTULO I

Da APAE e seus Fins

Art. 1º - A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campo Erê, fundada em 27 de Dezembro de 1990 tendo seus atos constitutivos registrados sob o nº 108/91, às fls. 094 do Livro A-1, passa a regular-se por este Estatuto, reformado por decisão da Assembléia Geral Extraordinária realizada na data de 02/06/98.

Art. 2º - A APAE de Campo Erê é uma sociedade civil, filantrópica, de caráter cultural, assistencial e educacional, sem fins lucrativos, com duração indeterminada, tendo foro e sede em Campo Erê - SC.

§ 1º - A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campo Erê adota como símbolo a figura da flor margarida, com pétalas brancas, centro amarelo-ouro, pedúnculo e duas folhas verdes, uma de cada lado, ladeada por duas mãos em perfil, na cor branca, desniveladas, uma em posição de amparo, e a outra, de orientação, tendo abaixo, partindo do centro, dois ramos de louro, contendo vinde e duas folhas.

§ 2º - A bandeira da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campo Erê, na cor azul profundo, contendo ao centro o símbolo da APAE, tem como medidas aquelas ditadas pela Federação Nacional das APAEs.

Art. 3º - São os seguintes os fins desta APAE:

a) promover medidas de âmbito municipal que visem assegurar o ajustamento e o bem estar dos excepcionais;

b) coordenar e executar na sua área de jurisdição os objetivos, programas e a política da Federação das APAEs do Estado e da Federação Nacional das APAEs;

c) servir de órgão de articulação com outras entidades no município, que defendam a causa excepcional em qualquer de seus aspectos;



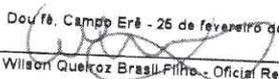
Estado de Santa Catarina

Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais, e de Interdições e Tutelas, Ofício
Wilson Queiroz Brasil Filho - Oficial Registrador
Avenida Astor Schoeninger, 258, Centro, Campo Erê - SC, 89980-000 - (49)
3665-1425 - cartoriocampoere@hotmail.com

Autenticação: Autentico a cópia fotostática no anverso por ser uma
reprodução fiel do documento arquivado neste cartório.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 0,00 | 1 Selo de Fiscalização Isento
(DQY09256-IXDQ) | Total = R\$ 0,00 |

Doú fe, Campo Erê - 25 de fevereiro de 2016


Wilson Queiroz Brasil Filho - Oficial Registrador



d) encarregar-se, em âmbito municipal, da reunião e divulgação de informações sobre assuntos referentes ao excepcional, cabendo-lhe especialmente, o planejamento de programas, a publicação de trabalhos e de obras especializadas;

e) encarregar-se da documentação e da divulgação das normas legais e regulamentares federais, estaduais e municipais, relativas ao excepcional, procurando provocar a ação dos órgãos competentes no sentido do aperfeiçoamento da legislação;

f) promover ou estimular a realização de estatísticas, estudos e pesquisas referentes à causa do excepcional, proporcionado avanço científico e a formação de pessoal técnico especializado;

g) promover e/ou estimular a realização de programas permanentes de prevenção das formas de deficiências;

h) estimular, apoiar e defender o desenvolvimento permanente dos serviços prestados pela APAE, impondo-se a observância dos mais rígidos padrões de ética e de eficiência;

i) divulgar no município as experiências apaeanas.

Parágrafo Único - Considera-se "Excepcional" a pessoa que se diferencia do nível médio dos indivíduos, em relação a uma ou várias características físicas, mentais ou sensoriais, de forma a exigir atendimento especial com referência à sua educação, desenvolvimento e integração social.

Art. 4º - Para consecução de seus objetivos, a APAE se propõe a:

a) cooperar com as Instituições empenhadas na educação, desenvolvimento e integração social do excepcional;

b) motivar a comunidade a melhor conhecer a causa do excepcional e a cooperar com as entidades interessadas na sua defesa;

c) promover entendimentos com todos os setores de atividades, contribuindo para a criação de adequadas oportunidades de trabalho para o excepcional;



Estado de Santa Catarina

Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais, e de Interdições e Tutelas. Ofício
Wilson Queiroz Brasil Filho - Oficial Registrador
Avenida Astor Schoeninger, 268, Centro, Campo Erê - SC, 89980-000 - (49)
3656-1426 - cartoriocampoere@hotmail.com

Autenticação: Autentico a cópia fotostática no anverso por ser uma
reprodução fiel do documento arquivado neste cartório.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 0,00 | 1 Selo de Fiscalização Isento
(DQY09266-Z4VD) | Total = R\$ 0,00 |

Dou, fe, Campo Erê - 26 de fevereiro de 2016


Wilson Queiroz Brasil Filho - Oficial Registrador



d) manter, estimular e auxiliar na criação de cooperativas, de escolas especializadas, oficinas pedagógicas, oficinas protegidas, classes especiais e seções especializadas em entidades públicas e privadas;

e) contribuir para a intensificação de intercâmbios entre as entidades, associações e instituições oficiais e particulares congêneres voltadas ao atendimento do excepcional;

f) manter publicação de boletins, jornais e outros, sobre trabalhos e assuntos de interesse da APAE;

g) realizar campanhas financeiras de âmbito municipal, e colaborar na organização de campanhas nacionais, estaduais e regionais, com o objetivo de levantamento de fundos destinados a auxiliar as obras de assistência ao excepcional, bem como a realização das finalidades da APAE.

h) conveniar com órgãos públicos federais, estaduais e municipais, bem como solicitar e receber auxílios ou subvenções de órgãos públicos ou particulares;

i) fiscalizar o uso do nome "Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais", do símbolo e da sigla APAE;

j) firmar convênios com entidades análogas, órgãos públicos e empresas, para concepção, desenvolvimento, aprovação, produção industrial e comercialização de material escolar, educacional, médico e outros, destinados a suprir carências e abastecer a APAE de forma adequada e a baixo custo;

k) promover meios para o desenvolvimento de atividades extracurriculares, com colônia de férias, jardinagem, clubes;

l) criar centros de profissionalização para o excepcional;

m) criar e auxiliar na manutenção de lares para o excepcional;

n) oferecer oportunidade a que pessoas excepcionais possam participar de Conselhos, Diretorias ou Comissões Especiais da APAE.

o) Assegurar livre ingresso aos que solicitarem sua filiação como assistidos;

Art. 5º - A APAE de Campo Erê integra-se, por filiação, à Federação Nacional das APAEs, de quem recebe orientação, apoio e permissão para uso do nome, símbolo e sigla APAE, a cujo Estatuto adere e a cuja supervisão se submete.



Estado de Santa Catarina

Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais, e de Interdições e Tutelas, Ofício
Wilson Queiroz Brasil Filho - Oficial Registrador
Avenida Astor Schoeninger, 269, Centro, Campo Erê - SC, 89980-000 - (49)
3665-1426 - cartoriocampoere@hotmail.com

Autenticação: Autentico a cópia fotostática no anverso por ser uma
reprodução fiel do documento arquivado neste cartório.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 0,00 | 1 Selo de Fiscalização Isento
(DQY09264-76LH) | Total = R\$ 0,00 |

Dou fe, Campo Erê - 26 de fevereiro de 2016

Wilson Queiroz Brasil Filho - Oficial Registrador



Parágrafo Único - A APAE, após a filiação à Federação Nacional das APAEs, será automaticamente considerada como filiada à Federação das APAEs do Estado de Santa Catarina, a cujo estatuto também adere e a cuja supervisão também se submete.

CAPÍTULO II

Dos Sócios

SEÇÃO I

Do Quadro Social

Art. 6º - Serão admitidos como sócios, em número ilimitado, todas as pessoas no gozo de seus direitos civis, assim como as instituições públicas ou privadas que se comprometem a contribuir para a realização dos objetivos da associação.

Parágrafo Único - Os sócios não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações sociais da APAE.

Art. 7º - O quadro social da APAE é constituído pelas seguintes categorias de sócios:

a) contribuintes, que são aqueles que colaboram com a APAE por contribuição mensal, com o valor mínimo de R\$2,00 (dois reais);

b) beneméritos, que são aqueles que, a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, prestam relevantes serviços à APAE;

c) correspondentes, que são aqueles que prestam colaboração à APAE, porém residem em outros pontos do território nacional ou em país estrangeiro;

d) honorários, constituindo-se das personalidades nacionais ou estrangeiras que, não pertencendo ao quadro de associados da APAE, tenham prestado relevantes serviços à causa do excepcional, ou tenham concorrido de maneira apreciável para o progresso da humanidade no campo da excepcionalidade.



Estado de Santa Catarina

Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais, e de Interdições e Tutelas, Ofício
Wilson Queiroz Brasil Filho - Oficial Registrador
Avenida Aator Schoeninger, 258, Centro, Campo Eré - SC, 89980-000 - (49)
3655-1425 - cartoriocampoere@hotmail.com

Autenticação: Autentico a cópia fotostática no anverso por ser uma
reprodução fiel do documento arquivado neste cartório.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 0,00 | 1 Selo de Fiscalização Isento
(DQY09263-0G0P) | Total = R\$ 0,00 |

Dou fé, Campo Eré - 25 de fevereiro de 2016


Wilson Queiroz Brasil Filho - Oficial Registrador



§ 1º - Os pais cujos filhos estejam matriculados nos programas educacionais da APAE, ou os seus responsáveis, serão considerados, obrigatoriamente, sócios contribuintes da entidade, sendo a contribuição ou isenção definida pela Diretoria Executiva.

§ 2º - As pessoas que participarem da primeira Assembléia Geral serão consideradas Sócias Fundadoras, sujeitas aos mesmos direitos e deveres do Sócio Contribuinte.

SEÇÃO II

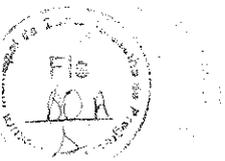
Dos Direitos e Deveres dos Sócios

Art. 8º - Constituem direito e deveres do sócio contribuinte:

- a) votar e ser votado para os cargos da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal da APAE;
- b) comparecer às Assembléias Gerais, discutir e votar;
- c) cumprir e acatar as disposições estatutárias;
- d) colaborar nos trabalhos da APAE, apresentando idéias, sugestões, temas e assuntos de interesse geral e tudo o que for benéfico aos objetivos da Associação;
- e) aceitar as incumbências que lhe forem atribuídas participando de diferentes comissões técnicas, de estudo e de Estatuto.

§ 1º - Os sócios beneméritos, honorários, correspondentes e fundadores não poderão votar nem ser votados, exceto se forem também sócios contribuintes.

§ 2º - Para gozar de qualquer dos direitos acima enumerados, é necessário que o sócio se encontre quite com suas obrigações sociais.



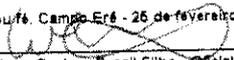
Estado de Santa Catarina

Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais, e de Interdições e Tutelas. Ofício
Wilson Queiroz Brasil Filho - Oficial Registrador
Avenida Astor Schoeninger, 268, Centro, Campo Erê - SC, 89980-000 - (49)
3666-1425 - cartoriocampoere@hotmail.com

Autenticação: Autentico a cópia fotostática no anverso por ser uma
reprodução fiel do documento arquivado neste cartório

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 0,00 | 1 Selo de Fiscalização Isento
(DQY09262-A65I) | Total = R\$ 0,00 |

Dou. 6.º, Campo Erê - 25 de fevereiro de 2016


Wilson Queiroz Brasil Filho - Oficial Registrador



§ 3º - Aos funcionários que mantenham, direta ou indiretamente, vínculo empregatício com a APAE, ainda que sócios contribuintes, não se aplicam as disposições da alínea "a" deste artigo.

SEÇÃO III

Das Penalidades Aplicáveis aos Sócios

Art. 9º - Infringindo o presente estatuto, os sócios estarão sujeitos às seguintes penalidades;

- 1 - Advertência;
- 2 - Suspensão;
- 3 - Exclusão;

§ 1º - A advertência será aplicada pelo Presidente da APAE, mediante aprovação da Diretoria Executiva, em caráter reservado, para punir faltas leves.

§ 2º - A suspensão será aplicação pelo Presidente da APAE, após aprovação da Diretoria Executiva e confirmação pelo Conselho de Administração, em recurso "ex-officio", para punir faltas graves.

§ 3º - A exclusão será aplicada pela Assembléia Geral Extraordinária mediante proposta da Diretoria Executiva, ou do Conselho de Administração, ou do Conselho Fiscal, para punir faltas muito graves.

Art. 10º - Fica assegurado prévio direito de defesa a todos os sócios a quem forem imputadas infrações contra o presente Estatuto, cabendo-lhes ainda, na hipótese de suspensão, recurso sem efeito suspensivo para a primeira Assembléia Geral, que se realizará em prazo não inferior a 15 (quinze) dias, o qual deverá ser interposto até 15 (quinze) dias após a intimação.



Estado de Santa Catarina

Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais, e de Interdições e Tutelas, Ofício
Wilson Queiroz Brasil Filho - Oficial Registrador
Avenida Astor Schoeninger, 258, Centro, Campo Erê - SC, 89980-000 - (49)
3865-1426 - cartoriocampoere@hotmail.com

Autenticação: Autentico a cópia fotostática no anverso por ser uma
reprodução fiel do documento arquivado neste cartório.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 0,00 | 1 Selo de Fiscalização Isento
(DQY09271-07X8) | Total = R\$ 0,00 |

Dou 7º, Campo Erê - 25 de fevereiro de 2016

Wilson Queiroz Brasil Filho - Oficial Registrador



CAPÍTULO III

Da Organização e Funcionamento da APAE

SEÇÃO I

Da Organização

Art. 11º - São órgãos da APAE:

- 1 - Assembléia Geral;
- 2 - Conselho de Administração;
- 3 - Conselho Fiscal;
- 4 - Diretoria Executiva.

§ 1º - Os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, e os membros da Diretoria Executiva deverão ser associados da APAE há, pelo menos, 90 (noventa) dias, quites com suas obrigações junto à Tesouraria.

§ 2º - O exercício das funções de membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva não pode ser remunerado a qualquer título, sendo vedada a distribuição de lucros, bonificações ou outras vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob qualquer denominação, forma ou pretexto.

SEÇÃO II

Da Assembléia Geral

Art. 12º - A Assembléia Geral, Ordinária ou Extraordinária, órgão soberano da APAE, será constituída pelos sócios da APAE que a ela comparecerem, quites com suas obrigações junto à Tesouraria da APAE.



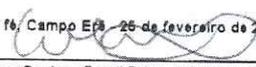
Estado de Santa Catarina

Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais, e de Interdições e Tutelas, Ofício
Wilson Queiroz Brasil Filho - Oficial Registrador
Avenida Astor Schoeninger, 268, Centro, Campo Eré - SC, 89980-000 - (49)
3666-1426 - cartoriocampoere@hotmail.com

Autenticação: Autentico a cópia fotostática no anverso por ser uma
reprodução fiel do documento arquivado neste cartório.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 0,00 | 1 Selo de Fiscalização Isento
(DQY09270-GVZD) | Total = R\$ 0,00 |

Dou fé, Campo Eré, 26 de fevereiro de 2016


Wilson Queiroz Brasil Filho - Oficial Registrador



§ 1º - Para participar da Assembléia Geral, os sócios deverão ser associados da APAE há pelo menos 90 (noventa) dias.

§ 2º - No caso de procuração, o outorgado deverá ser também associado da APAE, quite com suas obrigações sociais.

§ 3º - Não se admite mais de uma procuração por sócio contribuinte.

§ 4º - A Assembléia Geral, uma vez instalada pelo Presidente da APAE, será presidida e secretariada por sócios, eleitos na ocasião, podendo esta eleição processar-se por aclamação.

§ 5º - Havendo mais de um candidato para os cargos de Presidente e Secretário da Assembléia, serão constituídas chapas para votação direta.

§ 6º - Em caso de empate, considerar-se-á eleito o sócio participante há mais tempo do quadro social da APAE.

Art. 13º - A convocação de Assembléia Geral far-se-á por publicação uma única vez na imprensa diária do município da APAE, e por notificação aos associados, feita através de boletim, ou telegrama, ou registrado postal, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, admitindo-se, como alternativa, editais afixados nos principais lugares públicos do município, com a mesma antecedência.

§ 1º - No edital de convocação da Assembléia Geral deverá constar a respectiva ordem do dia.

§ 2º - A Assembléia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos sócios e, em Segunda, com qualquer número meia hora depois, devendo ambas constar dos editais de convocação.

§ 3º - As Assembléia Geral Ordinária, compete especialmente:

Art. 14º - A Assembléia Geral Ordinária, compete especialmente:

a) eleger os membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;



Estado de Santa Catarina

Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais, e de Interdições e Tutelas, Ofício
Wilson Queiroz Brasil Filho - Oficial Registrador
Avenida Astor Schoeningher, 268, Centro, Campo Erê - SC, 89980-000 - (49)
3665-1425 - cartoriocampoere@hotmail.com

Autenticação. Autentico a cópia fotostática no anverso por ser uma
reprodução fiel do documento arquivado neste cartório.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 0,00 | 1 Selo de Fiscalização Isento
(DQY09269-A8B6) | Total = R\$ 0,00 |

Dou fé, Campo Erê - 26 de fevereiro de 2016


Wilson Queiroz Brasil Filho - Oficial Registrador



b) aprovar o relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva;

Art. 15° - A Assembléia Geral Ordinária, convocada pela Diretoria Executiva, reunir-se-á bianualmente ou uma vez por ano, no mês de março, na primeira quinzena, para o fim determinado, respectivamente, nas alíneas "a" e "b" do artigo 14.

Art. 16 - A Assembléia Geral Extraordinária será convocada pela Diretoria Executiva ou por, no mínimo, um terço dos associados em dia suas obrigações financeiras, para deliberar sobre:

a) proposta de reforma ou alteração do Estatuto Social, a ser enviada à Federação Nacional das APAEs para apreciação e votação;

b) assunto especial, determinado na sua convocação.

SEÇÃO III

Do Conselho de Administração

Art. 17° - O Conselho de Administração, composto de 5 (cinco) a 15 (quinze) membros, será eleito pela Assembléia Geral Ordinária, dentre os sócios em pleno gozo de seus direitos.

§ 1° - O mandato dos membros do Conselho de Administração será de 2 (dois) anos.

§ 2° - No caso de ocorrer vaga ou impedimento dos membros do Conselho de Administração, o preenchimento será feito conforme decisão a ser tomada na primeira reunião do Conselho de Administração que se realizar.

§ 3° - O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente nos prazos que fixar o Regimento Interno, e extraordinariamente mediante convocação da Diretoria Executiva, ou de, pelos menos, 1/3 (um terço) de seus próprios membros.



Estado de Santa Catarina

Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais, e de Interdições e Tutelas. Ofício
Wilson Queiroz Brasil Filho - Oficial Registrador
Avenida Astor Schoeninger, 288, Centro, Campo Eré - SC, 89980-000 - (49)
3655-1425 - cartoriocampoere@hotmail.com

Autenticação: Autentico a cópia fotostática no anverso por ser uma
reprodução fiel do documento arquivado neste cartório.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 0.00 | 1 Selo de Fiscalização Isento
(DQY09268-UT9G) | Total = R\$ 0.00 |

Dou fé, Campo Eré - 25 de fevereiro de 2016

Wilson Queiroz Brasil Filho - Oficial Registrador



§ 4º - As decisões do Conselho de Administração serão tomadas por maioria, com a presença, no mínimo, da Terça parte dos seus membros.

§ 5º - Os membros da Diretoria Executiva poderão assistir as reuniões do Conselho de Administração e delas participar, sem direito a voto.

Art. 18º - O Presidente e o Secretário do Conselho de Administração serão eleitos, dentre seus membros, na primeira reunião do Conselho.

Parágrafo Único - Na ausência do Presidente, a reunião será presidida por um de seus membros, eleito na ocasião.

Art. 19º - Compete ao Conselho de Administração:

- a) elaborar seu Regimento Interno e o da Assembléia Geral, e aprovar o da Diretoria Executiva;
- b) emitir parecer, para encaminhamento à Assembléia Geral, sobre as contas da Diretoria Executiva, previamente examinadas pelo Conselho Fiscal;
- c) aprovar o Plano Anual de Atividades da APAE, o seu orçamento e autorizar a realização de despesas extraordinárias;
- d) examinar o Relatório de Atividades da Diretoria Executiva, sobre as atividades e a situação financeira da APAE, em cada exercício;
- e) responder às consultas feitas pela Diretoria Executiva;
- f) deliberar, em conjunto com a Diretoria Executiva, sobre os casos omissos neste Estatuto e no Regimento Interno;
- g) examinar e deliberar sobre a política de atendimento ao excepcional no âmbito da APAE;
- h) preencher as vagas que se verificarem no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal, e referenciar os nomes para as vagas na Diretoria Executiva, indicados pela mesma, permanecendo os que desta forma forem investidos no exercício do cargo pelo restante do mandato dos substituídos;



Estado de Santa Catarina

Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais, e de Interdições e Tutelas, Ofício
Wilson Queiroz Brasil Filho - Oficial Registrador
Avenida Astor Schoeningher, 268, Centro, Campo Erê - SC, 89980-000 - (49)
3666-1426 - cartoriocampoera@hotmail.com

Autenticação: Autentico a cópia fotostática no anverso por ser uma
reprodução fiel do documento arquivado neste cartório.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 0,00 | 1 Selo de Fiscalização Isento
(DQY09267-JW3U) | Total = R\$ 0,00 |

Dou. 06, Campo Erê - 26 de fevereiro de 2016

Wilson Queiroz Brasil Filho - Oficial Registrador



i) eleger um Presidente de Honra da APAE, podendo o cargo permanecer vago.

SEÇÃO IV

Do Conselho Fiscal

Art. 20° - O Conselho Fiscal, eleito pela Assembléia Geral Ordinária, dentre associados quites e presentes, compõe-se de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, com mandato de 2 (dois) anos, permitindo-se a reeleição.

§ 1° - Compete ao Conselho Fiscal verificar e dar parecer, anualmente, sobre as contas da Diretoria Executiva da APAE.

§ 2° - O exame das contas deverá ser repetido em caso de vaga do Diretor Financeiro, hipótese em que as contas serão submetidas à aprovação do Conselho de Administração.

§ 3° - O Conselho Fiscal poderá utilizar-se do assessoramento de um Contador ou de um Técnico em Contabilidade, se assim o desejar.

Art. 21° - O Conselho Fiscal reunir-se-á o número de vezes determinado pelo Regimento Interno e deliberará com a presença de seus membros titulares, convocando-se seus suplentes, tantos quantos necessários, no caso de ausência, renúncia ou impedimento do respectivo titular.

SEÇÃO V

Da Diretoria Executiva

Art. 22° - A Diretoria Executiva da APAE será composta de, no mínimo:



Estado de Santa Catarina

Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais, e de Interdições e Tutelas, Ofício
Wilson Queiroz Brasil Filho - Oficial Registrador
Avenida Astor Schoeninger, 258, Centro, Campo Eré - SC, 89980-000 - (49)
3665-1425 - cartoriocampoere@hotmail.com

Autenticação: Autentico a cópia fotostática no anverso por ser uma
reprodução fiel do documento arquivado neste cartório

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 0,00 | 1 Selo de Fiscalização isento
(DQY09266-16LZ) | Total = R\$ 0,00 |

Dou fé, Campo Eré, 25 de fevereiro de 2016

Wilson Queiroz Brasil Filho - Oficial Registrador



- 1 - Presidente;
- 2 - Vice - Presidente;
- 3 - 1º e 2º Diretores Secretários;
- 4 - 1º e 2º Diretores Financeiros;
- 5 - Diretor de Patrimônio;
- 6 - Diretor Social;
- 7 - Procurador Geral.

§ 1º - A Diretoria Executiva será eleita em Assembléia Geral Ordinária, a cada 2 (dois) anos, convocada especialmente para este fim, exceto o Procurador Geral, que

§ 2º - O mandato dos membros da Diretoria Executiva será de 2 (dois) anos, podendo, excepcionalmente, prorrogar-se até a posse de seus sucessores, permitindo-se a recondução.

§ 3º - Ao Presidente é permitido concorrer a 1 (uma) reeleição consecutiva, podendo ocupar, porém, outros cargos na Diretoria.

Art. 23º - A Diretoria Executiva se reunirá pelo número de vezes que for determinado pelo Regimento Interno, sendo necessária a presença de, pelo menos, cinco de seus membros, para as deliberações.

§ 1º - As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria simples de votos dos membros presentes.

§ 2º - O Presidente terá, além do seu, o voto de qualidade nos casos de empate.

SEÇÃO VI

Das Atribuições da Diretoria Executiva

Art. 24º - Compete à Diretoria Executiva:



Estado de Santa Catarina

Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, Ofício
Wilson Quelroz Brasil Filho - Oficial Registrador
Avenida Astor Schoeninger, 268, Centro, Campo Eré - SC, 89980-000 - (49)
3655-1425 - cartoriocampoere@hotmail.com

Autenticação: Autentico a cópia fotostática no anverso por ser uma
reprodução fiel do documento arquivado neste cartório.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 0,00 | 1 Selo de Fiscalização Isento
(DQY09266-FEFV) | Total = R\$ 0,00 |

Dou 16, Campo Eré - 26 de fevereiro de 2016

Wilson Quelroz Brasil Filho - Oficial Registrador



- a) promover a realização das finalidades da APAE;
- b) elaborar o Regimento Interno da APAE e submetê-lo à aprovação do Conselho de Administração;
- c) aprovar a admissão de sócios;
- d) elaborar e submeter ao Conselho de Administração o plano anual de atividades da APAE, o seu orçamento e as propostas de despesas extraordinárias;
- e) submeter suas contas ao exame do Conselho Fiscal, encaminhando-as posteriormente ao Conselho de Administração para parecer, remetendo-as, a seguir, à Assembléia Geral;
- f) submeter ao Conselho de Administração o relatório de suas atividades e a situação financeira da APAE em cada exercício;
- g) organizar o plano de constituição de comissões especiais encarregadas da execução dos fins sociais, designar os respectivos membros, e supervisionar a atuação dessas comissões;
- h) criar e prover cargos necessários aos serviços técnicos e administrativos;
- i) promover campanhas e levantamento de fundos;
- j) convocar a Assembléia Geral e reuniões do Conselho de Administração;
- l) pagar as contribuições à Federação Nacional das APAEs;
- m) respeitar e fazer respeitar o presente Estatuto, o Estatuto da Federação das APAEs do Estado, e o Estatuto da Federação Nacional das APAEs;
- n) promover a participação da APAE nas Olimpíadas Desportivas para excepcionais e no Festival Nossa Arte;
- o) adquirir e alienar bens imóveis, observado o disposto no § 2º deste artigo;
- p) receber doações com encargos e fazer doações, sempre com encargos, após ouvido o Conselho de Administração;



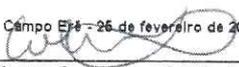
Estado de Santa Catarina

Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais, e de Interdições e Tutelas, Ofício
Wilson Queiroz Brasil Filho - Oficial Registrador
Avenida Astor Schoeninger, 258, Centro, Campo Eré - SC, 89980-000 - (49)
3655-1426 - cartoriocampoere@hotmail.com

Autenticação: Autentico a cópia fotostática no anverso por ser uma
reprodução fiel do documento arquivado neste cartório.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 0,00 | 1 Selo de Fiscalização Isento
(DQYD9264-NDYD) | Total = R\$ 0,00 |

Dou fé, Campo Eré - 26 de fevereiro de 2016


Wilson Queiroz Brasil Filho - Oficial Registrador



q) elaborar até 60 (sessenta) dias antes do término do seu mandato, uma chapa em que conste essencialmente o nome do candidato à Presidência, garantindo-se a este, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, consultar nomes de companheiros que tenham disponibilidade para concorrer na Assembléia Geral aos demais cargos da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, sendo a chapa, assim elaborada, submetida à homologação do Conselho de Administração em exercício.

§ 1º - O plano anual de atividades e o orçamento, de que trata a alínea "d" deste artigo, deverão ser encaminhados até 6 (seis) meses a contar da posse da Diretoria.

§ 2º - A aquisição e alienação de bens, de que trata a alínea "o" deste artigo, somente será permitida se aprovada por decisão de, no mínimo, dois terços dos membros do Conselho de Administração.

SEÇÃO VII

Das Atribuições dos Membros da Diretoria Executiva

Art. 25º - Compete ao Presidente:

a) coordenar as atividades da Diretoria Executiva e presidir as reuniões, exercendo o voto de desempate, e participar das reuniões do Conselho de Administração;

b) convocar a Assembléia Geral, a Assembléia Geral Extraordinária, o Conselho de Administração e a Diretoria Executiva para as respectivas reuniões;

c) representar a APAE, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante as entidades de direito público e privado, nacionais e internacionais, com as quais se relacionar;

d) apresentar ao Conselho de Administração o relatório anual da diretoria sobre as atividades da APAE, ao fim de cada ano e, ao término do mandato, à Assembléia Geral;



Estado de Santa Catarina

Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais, e de Interdições e Tutelas, Ofício
Wilson Queiroz Brasil Filho - Oficial Registrador
Avenida Astor Schoeninger, 258, Centro, Campo Eré - SC, 89980-000 - (49)
3665-1426 - cartoriocampoere@hotmail.com

Autenticação: Autentico a cópia fotostática no anverso por ser uma
reprodução fiel do documento arquivado neste cartório.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 0,00 | 1 Selo de Fiscalização Isento
(DQY09263-C92B) | Total = R\$ 0,00 |

Dou. 4, Campo Eré - 25 de fevereiro de 2016

Wilson Queiroz Brasil Filho - Oficial Registrador



e) dirigir a APAE, ressalvada a competência do Conselho de Administração, atendendo à perfeita consecução de seus fins, podendo delegar, parcialmente, suas atribuições;

f) assinar cheques e ordens de pagamento, conjuntamente com o Diretor Financeiro ou com seu substituto estatutário no mandato do cargo, que poderá também substabelecer sua competência para outro diretor;

g) instalar, promover e supervisionar, quando julgar oportuno, as seguintes assessorias da Presidência:

g.1) Consultoria Jurídica, com a função de responder às questões jurídicas feitas pela Diretoria;

g.2) Coordenadoria Técnica, com as funções de superintender o centro de processamento de dados e a biblioteca, competindo-lhe ainda a elaboração de estatística e divulgação de conhecimentos científicos;

g.3) Coordenadoria de Comunicação, com as funções de superintender a edição de jornais e boletins, competindo-lhe, ainda, a divulgação do movimento apaeano no município;

g.4) Coordenadoria de Relações Públicas, competindo-lhe representar a APAE no limite das atribuições que lhe forem outorgadas pela Diretoria Executiva, principalmente com o objetivo de levantar, divulgar e coordenar as possibilidades de obtenção de verbas oficiais e particulares para a APAE;

g.5) Coordenadoria de Eventos, competindo-lhe prestar apoio, em caráter permanente, e a todos os eventos organizados, patrocinados ou apoiados pela APAE;

g.6) Coordenadoria de Prevenção das Deficiências, competindo-lhe planejar, estimular e apoiar atividades da APAE, com a finalidade de desenvolver política de prevenção em âmbito estadual;

g.7) Coordenadoria de Educação Física, Desportos e Lazer, competindo-lhe coordenar os assuntos de sua área, promovendo o desenvolvimento das atividades de educação física, desportivas e de lazer da APAE;



Estado de Santa Catarina

Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais, e de Interdições e Tutelas. Ofício
Wilson Queiroz Brasil Filho - Oficial Registrador
Avenida Astor Schoeninger, 268, Centro, Campo Erê - SC. 89980-000 - (49)
3666-1426 - cartoriocampoere@hotmail.com

Autenticação. Autentico a cópia fotostática no anverso por ser uma
reprodução fiel do documento arquivado neste cartório.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 0,00 | 1 Selo de Fiscalização Isento
(00YB9272-QDHE) | Total = R\$ 0,00 |

Dois fe, Campo Erê - 25 de fevereiro de 2016


Wilson Queiroz Brasil Filho - Oficial Registrador



g.8) Coordenadoria de Artes, competindo-lhe planejar e apoiar atividades na área de artes;

g.9) Coordenadoria de Atendimento ao Excepcional Adulto, competindo-lhe planejar, estimular e apoiar as atividades da APAE, com a finalidade de criar política de atendimento para o adulto portador de excepcionalidade;

h) zelar pelo conhecimento e utilização dos regulamentos, Regimentos e Instituições em vigência, pelos Diretores e funcionários da APAE;

i) ratificar de modo expresso, à Federação das APAEs do Estado e à Federação Nacional das APAEs o compromisso de acatar e respeitar seus respectivos estatutos;

j) cumprir e fazer cumprir as prescrições deste Estatuto bem como as diretrizes estabelecidas no Regimento Interno da APAE;

§ 1º - O Presidente será substituído em seus impedimentos pelo Vice-Presidente;

§ 2º - Os cargos correspondentes aos serviços previstos na alínea "g", de "g.1" à "g.9", deste artigo, que poderão ser exercidos cumulativamente, não serão remunerados quando seus ocupantes exercerem função diretiva na APAE.

Art. 26º - Compete ao Vice-Presidente:

a) substituir o Presidente em suas faltas, licenças e impedimentos;

b) exercer funções e atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Parágrafo Único - Em caso de renúncia, destituição ou morte do Presidente, o Vice-Presidente assumirá a Presidência até o fim do mandato.

Art. 27º - Compete ao 1º Diretor Secretário:

a) superintender o funcionamento de todos os serviços de secretaria e dos demais serviços gerais;



Estado de Santa Catarina

Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais, e de Interdições e Tutelas. Ofício
Wilson Queiroz Brasil Filho - Oficial Registrador
Avenida Astor Schoeninger, 258, Centro, Campo Erê - SC, 89980-000 - (49)
3665-1425 - cartoriocampoere@hotmail.com

Autenticação: Autentico a cópia fotostática no anverso por ser uma
reprodução fiel do documento arquivado neste cartório

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 0,00 | 1 Selo de Fiscalização Isento
(DQY09273-HNA6) | Total = R\$ 0,00 |

Dou fé, Campo Erê - 25 de fevereiro de 2016

Wilson Queiroz Brasil Filho - Oficial Registrador



b) secretariar todas as reuniões da Diretoria Executiva e as do Conselho de Administração, redigindo suas atas em livro próprio;

c) organizar e supervisionar a fiscalização de frequência dos funcionários da APAE.

Parágrafo Único - Compete ao 2º Diretor Secretário:

a) substituir o 1º Diretor Secretário nas suas faltas, licenças e impedimentos;

b) exercer atribuições supletivas que lhe forem condiadas.

Art. 28º - Compete ao 1º Diretor Financeiro:

a) ter sob guarda e responsabilidade os valores da APAE;

b) assinar cheques e/ou ordens de pagamento conjuntamente com o Presidente, ou com seu substituto estatutário;

c) promover e dirigir a arrecadação da receita social, depositá-la e aplicá-la de acordo com a decisão da Diretoria Executiva;

d) fazer pagamento nos limites ou pela forma estabelecida por decisão da Diretoria Executiva;

e) manter em dia escrituração da receita e da despesa da APAE, e contabilizá-la sob responsabilidade de um Contador habilitado;

f) apresentar à Diretoria Executiva os balancetes mensais, o relatório anual sobre a situação financeira e a prestação de contas, que deverão ser encaminhados ao Conselho Fiscal para apreciação e parecer, fornecendo a esses órgãos as informações complementares que lhe forem solicitadas;

g) fornecer previsões de orçamentos financeiros.

Parágrafo Único - Compete ao 2º Diretor Financeiro:

a) substituir o 1º Diretor Financeiro em suas faltas, licenças e impedimentos;



Estado de Santa Catarina

Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais, e de Interdições e Tutelas. Ofício
Wilson Queiroz Brasil Filho - Oficial Registrador
Avenida Astor Schoeninger, 288, Centro, Campo Erê - SC, 89980-000 - (49)
3665-1426 - cartoriocampoere@hotmail.com

Autenticação: Autentico a cópia fotostática no anverso por ser uma
reprodução fiel do documento arquivado neste cartório

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 0,00 | 1 Selo de Fiscalização isento
(DQY09274-UTR0) | Total = R\$ 0,00 |

Dou fé, Campo Erê - 26 de fevereiro de 2016

Wilson Queiroz Brasil Filho - Oficial Registrador



b) exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Art. 29° - Compete ao Diretor de Patrimônio:

a) supervisionar, zelar e inventariar o patrimônio da instituição;

b) ter sob sua guarda os bens da APAE;

c) encarregar-se da escrituração do material permanente da APAE e mantê-lo em ordem e em dia.

Art. 30° - Compete ao Diretor Social:

a) organizar, de acordo com a orientação da Diretoria Executiva, as atividades sociais da APAE;

b) elaborar, de acordo com as diretrizes da Diretoria Executiva, o programa de solenidades da APAE;

c) estabelecer, de acordo com orientação da Diretoria Executiva, normas para o controle do pessoal da APAE com o público.

Art. 31° - Compete ao Procurador Geral:

a) coordenar e supervisionar as atividades jurídicas da APAE.

b) defender os interesses da APAE, em juízo ou fora dele, mediante expresse mandato do Presidente ou de seu substituto legal;

c) elaborar, examinar e visar minutas de contratos e convênios;

d) emitir parecer sobre matéria de interesse geral da APAE, pronunciando-se, ao final de cada assunto, nas reuniões de Diretoria, sobre a legalidade das proposições e a observância deste Estatuto e do Regimento Interno;

e) representar a entidade junto às repartições públicas e privadas;

f) pesquisar, coligir e sugerir legislação pertinente ao excepcional;



Estado de Santa Catarina

Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais, e de Interdições e Tutelas, Ofício
Wilson Queiroz Brasil Filho - Oficial Registrador
Avenida Astor Schoeninger, 268, Centro, Campo Erê - SC, 89960-000 - (49)
3666-1426 - cartoriocampoere@hotmail.com

Autenticação: Autentico a cópia fotostática no anverso por ser uma
reprodução fiel do documento arquivado neste cartório

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 0,00 | 1 Selo de Fiscalização isento
(DQY09275-2GSI) | Total = R\$ 0,00 |

Dou fé, Campo Erê - 25 de fevereiro de 2016

Wilson Queiroz Brasil Filho - Oficial Registrador



- g) manter intercâmbio jurídico;
- h) dirigir os serviços da Procuradoria da APAE;
- i) analisar e sistematizar as propostas de alterações estatutárias da APAE, após aprovação nas respectivas Assembléias, para encaminhamento ao Conselho de Administração da Federação do Estado.

§ 1º - O cargo de Procurador Geral é inerente àquele profissional legalmente habilitado e inscrito na seccional da Ordem dos Advogados do Brasil.

§ 2º - Ao Procurador Geral, embora membro da Diretoria Executiva, não cabe o direito de voto ou de ser votado.

Art. 32º - Compete a todos os membros da Diretoria Executiva cumprir as diretrizes estabelecidas no Regimento Interno.

CAPÍTULO IV

Das Receitas e do Patrimônio

Art. 33º - As receitas serão constituídas pelas contribuições dos sócios e de terceiros, bem como por legados, subvenções, doações, renda e quaisquer outros proventos e auxílios recebidos, e o patrimônio, pelos bens que a APAE possui e vier a adquirir.

Parágrafo Único - As Receitas e o Patrimônio Social serão aplicados exclusivamente no país e no desenvolvimento dos fins do presente Estatuto, sendo que, em caso de dissolução da APAE, reverterão, pela ordem, em benefício de entidades congêneres registradas no Conselho Nacional de Assistência Social ou de uma entidade pública, com sede e atividade no país.



Estado de Santa Catarina

Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais, e de Interdições e Tutelas, Ofício
Wilson Queiroz Brasil Filho - Oficial Registrador
Avenida Astor Schoeninger, 268, Centro, Campo Erê - SC, 89980-000 - (49)
3665-1426 - cartoriocampoere@hotmail.com

Autenticação. Autentico a cópia fotostática no anverso por ser uma
reprodução fiel do documento arquivado neste cartório.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 0,00 | 1 Selo de Fiscalização Isento
(DQY09276-BRPM) | Total = R\$ 0,00 |

Dou fé, Campo Erê - 26 de fevereiro de 2016

Wilson Queiroz Brasil Filho - Oficial Registrador



CAPÍTULO V

Das Despesas

Art. 34° - A APAE, além de suas despesas ordinárias, reembolsará os membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, das despesas que comprovadamente fizerem para o desempenho de suas atribuições.

CAPÍTULO VI

Das Eleições e da Posse

Art. 35° - De dois em dois anos, serão eleitos pela Assembléia Geral Ordinária os membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

Parágrafo Único - A eleição será realizada por votação secreta, sendo permitida por aclamação, quando se tratar de chapa única.

Art. 36° - A Eleição da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, se dará por tantas chapas quantas as que tiverem se inscrito para tal na Secretária da APAE, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias da data em que a Assembléia Geral Ordinária for realizada.

§ 1° - A Diretoria Executiva apresentará, obrigatoriamente, uma chapa, nos termos do disposto na alínea "q" do artigo 24.

§ 2° - Somente poderão integrar as chapas concorrentes os associados da APAE, há pelo menos 90 (dias) dias, quites com suas obrigações junta à Tesouraria.

§ 3° - É vedada a participação de membro do Conselho de Administração na Diretoria Executiva.



Estado de Santa Catarina

Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais, e de Interdições e Tutelas, Ofício
Wilson Queiroz Brasil Filho - Oficial Registrador
Avenida Astor Schoeninger, 268, Centro, Campo Eré - SC, 89980-000 - (49)
3666-1426 - cartoriocampoere@hotmail.com

Autenticação: Autentico a cópia fotostática no anverso por ser uma
reprodução fiel do documento arquivado neste cartório.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 0,00 | 1 Selo de Fiscalização Isento
(DQY09277-EH3) | Total = R\$ 0,00 |

Dou fé, Campo Eré - 26 de fevereiro de 2016

Wilson Queiroz Brasil Filho - Oficial Registrador



Art. 37° - O registro de chapas e os demais trabalhos e prescrições da eleição serão regulados pelo Regimento Interno da APAE.

Art. 38° - A eleição será realizada, de dois em dois anos, na primeira quinzena do mês de março dos anos pares, e a posse dos membros eleitos ocorrerá até o dia 1° de abril do ano da eleição.

CAPÍTULO VII

Disposições Gerais

Art. 39° - O dia 11 de Dezembro de um mil novecentos e cinquenta e quatro, data de fundação da APAE da Guanabara, atual APAE do Rio de Janeiro, é consagrada como o dia do nascimento do MOVIMENTO APAEANO no Brasil.

Art. 40° - A APAE preservará sua autonomia administrativa e jurídica perante a administração pública e as entidades privadas, vedada qualquer forma de vinculação.

Art. 41° - A APAE poderá conceder, em casos especiais, os seguintes títulos honoríficos, referidos no art. 7°:

- a) Sócio Benemérito;
- b) Sócio Honorário.

§ 1° - A concessão de título honorífico será deliberada em votação, no mínimo por dois terços do conjunto da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração da APAE.

§ 2° - O Conselho de Administração e a Diretoria Executiva indicarão uma Comissão de 4 (quatro) membros, sendo 2 (dois) da Diretoria Executiva e 2 (dois) do Conselho de Administração, para examinar minuciosamente as obras, títulos e o "curriculum vitae" dessas personalidades, apresentando relatório circunstanciado e conclusivo.



Estado de Santa Catarina

Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais, e de Interdições e Tutelas, Ofício
Wilson Queiroz Brasil Filho - Oficial Registrador
Avenida Astor Schoeninger, 268, Centro, Campo Eré - SC, 89960-000 - (49)
3665-1426 - cartoriocampoere@hotmail.com

Autenticação: Autentico a cópia fotostática no anverso por ser uma
reprodução fiel do documento arquivado neste cartório.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 0,00 | 1 Selo de Fiscalização Isento
(DQY09278-9YQG) | Total = R\$ 0,00 |

Dou fé, Campo Eré, 26 de fevereiro de 2016

Wilson Queiroz Brasil Filho - Oficial Registrador



§ 3º - A concessão de título honorífico não cria obrigação para o agraciado em relação à APAE, nem lhe assegura os direitos previstos no artigo 8º deste Estatuto.

Art. 42º - Toda proposta para alteração do presente Estatuto só poderá ser apresentada em Assembléia Geral Extraordinária convocada com, pelo menos, 30 (trinta) dias de antecedência, na forma do artigo 13, com a necessidade subsequente de aprovação pela Federação Nacional das APAEs.

Parágrafo Único - Toda proposta de alteração estatutária deverá ser entregue e protocolada na Secretária da APAE, com antecedência mínima de 10 (dez) dias que antecedem a instalação da Assembléia Geral Extraordinária para tal fim convocada, sem o que não será apreciada.

Art. 43º - O presente Estatuto entrará em vigor a partir de sua aprovação pela Assembléia Geral, devendo a Diretoria Executiva providenciar o seu registro e divulgação.

Art. 44º - A extinção, fusão ou incorporação da APAE somente poderá ser determinada por deliberação de, no mínimo, dois terços dos sócios contribuintes, em dia com as obrigações sociais, em duas Assembléias Gerais Extraordinárias sucessivas, realizadas com intervalo de 90 (noventa) dias.

Art. 45º - Os casos omissos no presente Estatuto serão decididos em reuniões conjuntas da Diretoria Executiva e Conselho de Administração, com força estatutária, no que não colidir com este Estatuto.



Estado de Santa Catarina

Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais, e de Interdições e Tutelas, Ofício
Wilson Queiroz Brasil Filho - Oficial Registrador
Avenida Astor Schoeninger, 268, Centro, Campo Eré - SC, 89980-000 - (49)
3655-1425 - cartoriocampoere@hotmail.com

Autenticação: Autentico a cópia fotostática no anverso por ser uma
reprodução fiel do documento arquivado neste cartório.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 0,00 | 1 Selo de Fiscalização isento
(DQY09279-LD38) | Total = R\$ 0,00 |

Dou fé, Campo Eré, 25 de fevereiro de 2016

Wilson Queiroz Brasil Filho - Oficial Registrador



ATO DAS DISPOSIÇÕES ESTATUTÁRIAS TRANSITÓRIAS

Art. 1º - A Diretoria Executiva, o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal, eleitos em mês diverso do de março, assegurado um mandato de 2 (dois) anos, terão, após esse período, seus mandatos prorrogados até o mês de março do ano par subsequente.

Art. 2º - O presente Ato entra em vigor juntamente com o Estatuto da APAE.

[Handwritten Signature]
Dário Ferlin
Presidente
APAE

[Handwritten Signature]
Marilene Scalabrin
1ª Diretora Secretária

PODER JUDICIÁRIO
REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E
PESSOAS JURÍDICAS

Apresentou hoje às 16:00 horas para Registro
no Livro nº. C-1 às Fls. 1327 sob nº. 26083
e protocolado sob nº. 280 do Livro nº. A-1
Campo Ere (sc), 21 de 107 de 1995

OFICIAL

83826016/0001-85

CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
RUA 10. DE M. 15. 5/Nº.
CENTRO - CEP. 89990
CAMPO ERÉ - SC

CLEUZA SPIER
OFICIAL DO REG. CIVIL - TÍTULOS E
DOCUMENTOS - D. SIGNADO
CAMPO ERÉ - SC



Estado de Santa Catarina
Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais, e de Interdições e Tutelas. Ofício
Wilson Queiroz Brasil Filho - Oficial Registrador
Avenida Astor Schoeninger, 268, Centro, Campo Erê - SC, 89980-000 - (49)
3665-1425 - cartoriocampoere@hotmail.com

Autenticação: Autentico a cópia fotostática no anverso por ser uma
reprodução fiel do documento arquivado neste cartório.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 0,00 | 1 Selo de Fiscalização Isento
(DQY09280-K2E1) | Total = R\$ 0,00 |

Dou fé, Campo Erê - 26 de fevereiro de 2016

Wilson Queiroz Brasil Filho - Oficial Registrador





ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS-"APAE"-
DE CAMPO ERÊ - SANTA CATARINA

CGC-MF: 78.510.898/0001-35

REGISTRO: Livro nº A-1 Fls. 094 sob nº 108/91

PROTOCOLO: 1.547 Livro nº A-1 de 06.03.1991

ALTERAM:

- PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 12º, PASSANDO A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:
"O EXERCÍCIO DE QUALQUER CARGO OU FUNÇÃO SERÁ GRATUITO,
SENDO EXPRESSAMENTE VEDADA A DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS,
BONIFICAÇÕES OU OUTRAS VANTAGENS A QUALQUER DOS DIRI-
GENTES, CONSELHEIROS E MANTENEDORES OU ASSOCIADOS, SOB
QUALQUER DENOMINAÇÃO, FORMA OU PRETEXTO.

- ARTIGO 17º" C"- PASSARÁ A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:

FUSÃO, INCORPORAÇÃO, DISSOLUÇÃO OU EXTINÇÃO DA ASSOCIAÇÃO,
RESGUARDADO O ACERVO PATRIMONIAL REMANESCENTE, QUE REVERTERÁ
PELA ORDEM EM BENEFÍCIO DE ENTIDADES CONGÊNERES REGISTRADA
NO CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL OU DE UMA ENTIDA
DE PÚBLICA COM SEDE E ATIVIDADE NO PAÍS.

Os demais artigos, Parágrafos, Itens do Estatuto per-
manecem inalterados.

Campo Erê/SC, 05 de setembro de 1996



Estado de Santa Catarina

Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais, e de Interdições e Tutelas. Ofício
Wilson Queiroz Brasil Filho - Oficial Registrador
Avenida Astor Schoeninger, 268, Centro, Campo Erê - SC, 89980-000 - (49)
3666-1426 - cartoriocampoere@hotmail.com

Autenticação: Autentico a cópia fotostática no anverso por ser uma
reprodução fiel do documento arquivado neste cartório

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 0,00 | 1 Seló de Fiscalização Isento
(ECS66111-GORM) | Total = R\$ 0,00 |

Do, fê, Campo Erê - 26 de fevereiro de 2016

Wilson Queiroz Brasil Filho - Oficial Registrador

PODER JUDICIÁRIO
REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E
PESSOAS JURÍDICAS

presentou hoje às 10,00 horas para Registro
o Livro nº. A-1 às Fls. 131 sob nº. 193/96
protocolado sob nº. 2.251 do Livro nº. A-1
Campo Erê (sc), 06 de setembro de 10 96

[Handwritten Signature]
OFICIAL

DARIO LOPES DE B.F.
OFICIAL DO REG. CIVIL - TÍTULOS E
DOCUMENTOS - DESIGNADO
CAMPO ERE - SC

83826016/0001-85

CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

RUA 10, DE MARÇO Nº. 268
CENTRO - CEP: 89980-000
CAMPO ERE - SC



{ EMBED PBrush }

**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS
EXCEPCIONAIS - APAE DE CAMPO ERÊ-SC**

Fundada em 27/12/90

CGC. 78.510.898/0001-35 Reg. CNSS 2801.00.2767/91.10

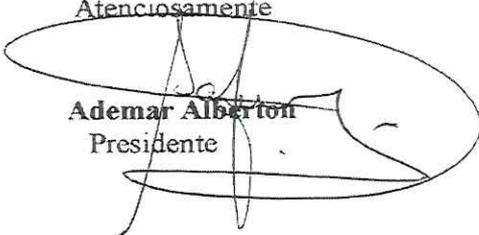
Ofício Nº 002//04.

Campo Erê, 12 de Janeiro 2004.

Ao
Cartório de Registro de Títulos e Documentos
Nesta.

Pelo presente, solicitamos que se proceda o registro da Alteração do estatuto da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Campo Erê, Registrado sob nº 260/98 às Fls. V-27 do Livro A-1 em 15/07/98, aprovada no dia 09 de Janeiro de 2004, em assembléia geral extraordinária, em atendimento aa disposições e determinações da Federação Nacional das APAEs.

Atenciosamente


Ademar Alberton
Presidente



Estado de Santa Catarina

Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais, e de Interdições e Tutelas. Ofício
Wilson Queiroz Brasil Filho - Oficial Registrador
Avenida Astor Schoeninger, 268, Centro, Campo Eré - SC, 89980-000 - (49)
3665-1425 - cartoriocampoere@hotmail.com

Autenticação: Autentico a cópia fotostática no anverso por ser uma
reprodução fiel do documento arquivado neste cartório.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 0,00 | 1 Seio de Fiscalização Isento
(DQY09231-E6YZ) | Total = R\$ 0,00 |

Dou fe. Campo Eré, 26 de fevereiro de 2016

Wilson Queiroz Brasil Filho - Oficial Registrador



ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA APAE DE CAMPO ERÊ

CAPÍTULO I

Da APAE e seus Fins

Art. 1º A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, APAE de Campo Erê, fundada em Assembléia realizada em De 27 de Dezembro de 1990, nesta cidade de Campo Erê, SC, Registrado sob nº 108/91 Fls 094 Livro A-1; Alterado e registrados sob nº 260/98 Fls. V.27 Livro A-1, passa a regular-se por este Estatuto e pelo Regimento Interno que adotar.

Art. 2º A APAE de Campo Erê é uma sociedade civil, filantrópica, de caráter educacional, cultural, assistencial, de saúde, de estudo e pesquisa, desportivo e outros, sem fins lucrativos, com duração indeterminada, tendo sede e foro em Campo Erê, Estado de Santa Catarina

§ 1º A APAE de Campo Erê adota como símbolo a figura da flor margarida, com pétalas brancas, centro amarelo-ouro, pedúnculo e duas folhas verdes, uma de cada lado, ladeada por duas mãos em perfil, na cor branca, desniveladas, uma em posição de amparo e a outra, de orientação, tendo embaixo, partindo do centro, dois ramos de louro, contendo vinte e duas folhas.

§ 2º A bandeira da APAE de Campo Erê, na cor azul, contendo ao centro o símbolo da Federação, terá as cores oficiais da bandeira do Brasil e suas medidas em conformidade com as disposições do Estatuto da Federação Nacional, da Federação do Estado e seu respectivo Regimento Interno.

Art. 3º O dia 11 de dezembro de 1954, data da fundação da APAE da Guanabara, atual APAE do Rio de Janeiro, é consagrado como Dia Nacional das APAEs (Lei nº 10.242, de 19 de junho de 2001).

Art. 4º São os seguintes os fins desta APAE:

- a) promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas portadoras de deficiência buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania;
- b) coordenar e executar na sua área de jurisdição os objetivos, programas e a política da Federação das APAEs do Estado e da Federação Nacional das APAEs, promovendo, assegurando e defendendo o progresso, o prestígio, a credibilidade e a unidade orgânica e filosófica do Movimento Apaeano;
- c) atuar na definição da política municipal de atendimento à pessoa portadora de deficiência, em consonância com a política adotada pela



Estado de Santa Catarina

Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais, e de Interdições e Tutelas. Ofício
Wilson Queiroz Brasil Filho - Oficial Registrador
Avenida Astor Schoeninger, 258, Centro, Campo Eré - SC, 89980-000 - (49)
3655-1425 - cartoriocampoere@hotmail.com

Autenticação: Autentico a cópia fotostática no anverso por ser uma
reprodução fiel do documento arquivado neste cartório

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 0,00 | 1 Selo de Fiscalização Isento
(DQY09230-D27Q) | Total = R\$ 0,00 |

Wilson Queiroz Brasil Filho
Oubé, Campo Eré - 25 de fevereiro de 2016

Wilson Queiroz Brasil Filho - Oficial Registrador



- Federação Nacional e da Federação das APAEs do Estado, coordenando e fiscalizando sua execução;
- d) articular, junto aos poderes públicos e entidades privadas, políticas que assegurem o pleno exercício dos direitos da pessoa portadora de deficiência e com outras entidades no município, que defendam a causa da pessoa portadora de deficiência em qualquer de seus aspectos;
 - e) encarregar-se, em âmbito municipal, da divulgação de informações sobre assuntos referentes à pessoa portadora de deficiência, incentivando a publicação de trabalhos e de obras especializadas;
 - f) compilar e/ou divulgar as normas legais e regulamentares federais, estaduais e municipais, relativas à pessoa portadora de deficiência, promovendo a ação dos órgãos competentes no sentido do cumprimento e aperfeiçoamento da legislação;
 - g) promover e/ou estimular a realização de estatísticas, estudos e pesquisas em relação à causa da pessoa portadora de deficiência, propiciando o avanço científico e a permanente formação e capacitação dos profissionais e voluntários que atuam na APAE;
 - h) promover e/ou estimular a realização de programas de atendimento à pessoa portadora de deficiência desde os de prevenção até os de amparo ao idoso;
 - i) estimular, apoiar e defender o desenvolvimento permanente dos serviços prestados pela APAE, impondo-se a observância dos mais rígidos padrões de ética e de eficiência, de acordo com o conceito do Movimento Apaeano.
 - j) divulgar no município as experiências apaeanas;
 - k) prestar serviços gratuitos, permanentes, e sem qualquer discriminação de clientela, na área específica de atendimento, àqueles que deles necessitarem.
 - l) desenvolver política de auto defensores garantindo a participação efetiva em todos os eventos e níveis do Movimento Apaeano.

Parágrafo único. Considera-se "Excepcional" ou "Pessoa Portadora de Deficiência" aquela que se diferencia do nível médio dos indivíduos em relação a uma ou várias características físicas, mentais ou sensoriais, de forma a exigir atendimento especial com referência à sua educação, desenvolvimento, integração e inclusão social.

Art. 5º Para consecução de seus fins, a APAE se propõe a:

- a) promover campanhas financeiras de âmbito municipal, e colaborar na organização de campanhas nacionais, estaduais e regionais, com o objetivo de arrecadar fundos destinados ao financiamento das ações de atendimento à pessoa portadora de deficiência, bem como a realização das finalidades da APAE;



Estado de Santa Catarina
Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais, e de Interdições e Tutelas, Ofício
Wilson Queiroz Brasil Filho - Oficial Registrador
Avenida Astor Schoeninger, 268, Centro, Campo Eré - SC, 89980-000 - (49)
3666-1426 - cartorlocampoere@hotmail.com

Autenticação: Autentico a cópia fotostática no anverso por ser uma
reprodução fiel do documento arquivado neste cartório.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 0,00 | 1 Selo de Fiscalização Isento
(DQY09229-3499) | Total = R\$ 0,00 |

Dou fé, Campo Eré - 26 de fevereiro de 2016

Wilson Queiroz Brasil Filho - Oficial Registrador



- b) incentivar a participação da comunidade e instituições públicas e privadas nas ações e programas voltados ao atendimento da pessoa portadora de deficiência;
- c) promover parcerias com os diversos setores de atividades, oportunizando a habilitação e a colocação da pessoa portadora de deficiência no mercado de trabalho, observada a legislação em vigor.
- d) manter publicações técnicas especializadas sobre trabalhos e assuntos relativos à causa do Movimento Apaeano;
- e) conveniar com órgãos públicos federais, estaduais e municipais, bem como solicitar e receber auxílios de órgãos públicos ou privados e as contribuições dos associados;
- f) firmar convênios com entidades co-irmãs e análogas, órgãos públicos e privados, para concepção, desenvolvimento, pesquisa, produção e venda de produtos e serviços destinados ao atendimento da pessoa portadora de deficiência.
- g) fiscalizar o uso do nome "Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais", do símbolo e da sigla APAE;
- h) promover meios para o desenvolvimento de atividades extracurriculares, como colônia de férias, jardinagem, clubes, atividades culturais, etc.
- i) criar e auxiliar na manutenção de lares para a pessoa portadora de deficiência;
- j) oferecer oportunidade a que pessoas portadoras de deficiência possam participar de Conselhos, Diretorias ou Comissões Especiais da APAE.

Art. 6º A APAE de Campo Erê integra-se, por filiação, à Federação Nacional das APAEs, de quem recebe orientação, apoio e permissão para uso do nome, símbolo e sigla APAE, a cujo Estatuto adere e a cuja supervisão se submete.

§ 1º A APAE, após a filiação à Federação Nacional das APAEs, será automaticamente considerada como filiada à Federação das APAEs do Estado De Santa Catarina, a cujo Estatuto também adere e a cuja supervisão também se submete.

§ 2º A concessão, a utilização e a permanência do direito de uso pela filiada do nome, símbolo e da sigla APAE estão condicionadas à observância do Estatuto, do Regimento Interno e das decisões dos órgãos diretivos da Federação Nacional das APAEs.

§ 3º A APAE apresentará, anualmente, à Federação Estadual das APAEs, até o dia 15 de março, relatório sucinto de suas atividades, incluindo balanço financeiro, acompanhado de parecer do Conselho Fiscal, e plano de ações para o ano seguinte.



Estado de Santa Catarina
Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais, a de Interdições e Tutelas, Ofício
Wilson Queiroz Brasil Filho - Oficial Registrador
Avenida Astor Schoeninger, 268, Centro, Campo Erê - SC, 89980-000 - (49)
3656-1426 - cartoriocampoere@hotmail.com

Autenticação: Autentico a cópia fotostática no anverso por ser uma
reprodução fiel do documento arquivado neste cartório

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 0,00 | 1 Selo de Fiscalização Isento
(DQY09228-6LVD) | Total = R\$ 0,00 |

Doufé, Campo Erê - 25 de Fevereiro de 2016

Wilson Queiroz Brasil Filho - Oficial Registrador



CAPÍTULO II

Dos Sócios

Seção I

Do Quadro Social

Art. 7º Serão admitidos como associados todas as pessoas físicas no gozo de seus direitos civis.

Parágrafo único. Os sócios não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações sociais da APAE.

Art. 8º O quadro social da APAE é constituído pelas seguintes categorias de sócios:

a) contribuintes, são as pessoas físicas que colaboram com a APAE por contribuição mensal, semestral ou anual em dinheiro;

b) beneméritos, são as pessoas físicas que, a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, prestam relevantes serviços à APAE;

c) correspondentes, que são aqueles que prestam colaboração à APAE, porém residem em outros pontos do território nacional ou em país estrangeiro;

d) honorários, constituindo-se das personalidades nacionais ou estrangeiras que tenham prestado relevantes serviços à causa da pessoa portadora de deficiência, ou tenham concorrido de maneira apreciável para o progresso da humanidade no campo da excepcionalidade.

e) especiais - Os pais cujos filhos estejam matriculados nos programas de atendimento da APAE, ou os seus responsáveis, são considerados sócios especiais cumulativamente contribuintes ou isentos a requerimento.

f) fundadores- As pessoas que participarem da primeira Assembléia Geral serão consideradas Sócias Fundadoras.

Seção II

Dos Direitos dos Sócios

Art. 9º São direitos assegurados aos Sócios Contribuintes:

a) participar das Assembléias Gerais, discutir, votar e ser votado para os cargos da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

{PAGE }



Estado de Santa Catarina

Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas. Ofício
Wilson Queiroz Brasil Filho - Oficial Registrador
Avenida Astor Schoeninger, 268, Centro, Campo Eré - SC, 89980-000 - (49)
3666-1426 - cartoriocampoere@hotmail.com

Autenticação: Autentico a cópia fotostática no anverso por ser uma
reprodução fiel do documento arquivado neste cartório.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 0,00 | 1 Selo de Fiscalização Isento
(DQY09227-ZOKI) | Total = R\$ 0,00 |

Dou fe. Campo Eré - 26 de fevereiro de 2016

Wilson Queiroz Brasil Filho - Oficial Registrador



- b) propor candidatos à eleição de membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva da APAE;
- c) requerer convocação de Assembléia Geral Extraordinária, justificando convenientemente o pedido;
- d) participar das reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração da APAE, usando da palavra, mas sem direito a voto.
- e) apresentar à APAE idéias e sugestões, temas para discussão, teses e assuntos de interesse comum;
- f) participar de todos os eventos organizados pela APAE, Delegacia Regional, Federação das APAEs do Estado e Federação Nacional das APAEs;

§ 1º Os sócios beneméritos, honorários, correspondentes, fundadores e especiais não poderão votar nem ser votados, exceto se forem também sócios contribuintes.

§ 2º Para gozar de qualquer dos direitos acima enumerados, é necessário que o sócio se encontre quite com suas obrigações sociais.

§ 3º Os sócios contribuintes, quando funcionários da APAE, cedidos ou com vínculo indireto, não poderão votar nem serem votados, nem convocar Assembléia Geral Extraordinária.

Seção III

Das Obrigações dos Sócios

Art. 10. São obrigações dos associados da APAE:

- a) manter padrão de conduta ética de forma a preservar e aumentar o conceito do Movimento Apaeano no município;
- b) pagar as contribuições mensais, exceto os sócios natos ou considerados isentos, de acordo com o fixado pela Diretoria Executiva da APAE e prestar todas as informações por ela solicitadas,
- c) aceitar as incumbências que lhes forem atribuídas pela Diretoria Executiva da APAE, participando de diferentes comissões técnicas, de estudo e de trabalhos;
- d) cumprir, acatar e respeitar as disposições estatutárias, as do Regimento Interno, bem como as decisões dos órgãos dirigentes da APAE;

Seção IV

Das Penalidades Aplicáveis aos Sócios

{PAGE }

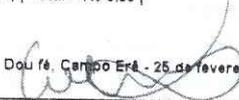


Estado de Santa Catarina

Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais, e de Interdições e Tutelas, Ofício
Wilson Queiroz Brasil Filho - Oficial Registrador
Avenida Astor Schoeningher, 258, Centro, Campo Eré - SC, 89960-000 - (49)
3665-1426 - cartoriocampoera@hotmail.com

Autenticação: Autentico a cópia fotostática no anverso por ser uma
reprodução fiel do documento arquivado neste cartório.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 0,00 | 1 Selo de Fiscalização Isento
(DQY09242-M10D) | Total = R\$ 0,00 |


Dout. Campo Eré - 25 de fevereiro de 2016

Wilson Queiroz Brasil Filho - Oficial Registrador



Art. 11. Infringindo o presente Estatuto, os sócios estarão sujeitos às seguintes penalidades:

- 1 - Advertência;
- 2 - Suspensão;
- 3 - Exclusão.

§ 1º A advertência será aplicada pelo Presidente da APAE, mediante aprovação da Diretoria Executiva, em caráter reservado, para punir faltas leves.

§ 2º A suspensão será aplicada pelo Presidente da APAE, após aprovação da Diretoria Executiva e confirmação pelo Conselho de Administração, em recurso "ex-officio", para punir faltas graves.

§ 3º A exclusão será deliberada e aplicada após votação pelos membros da Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal, para punir faltas muito graves.

Art. 12. Fica assegurado prévio direito de defesa a todos os sócios quando lhes forem imputadas infrações contra o presente Estatuto, cabendo-lhes, ainda, na hipótese de suspensão e exclusão, recurso sem efeito suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da notificação, para a Assembléia Geral, especialmente convocada para este fim.

Seção V

Dos Títulos Honoríficos

Art. 13. A APAE poderá conceder, em casos especiais, os seguintes títulos honoríficos:

- a) Sócio Benemérito
- b) Sócio Honorário

§ 1º São Sócios Beneméritos as personalidades que hajam contribuído de maneira apreciável para o progresso da instituição ou para a Federação Nacional das APAEs.

§ 2º São Sócios Honorários as personalidades nacionais ou estrangeiras que hajam prestado relevantes serviços a causa da pessoa portadora de deficiência ou tenham concorrido de maneira apreciável para o progresso da humanidade no campo da excepcionalidade.



Estado de Santa Catarina

Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais, e de Interdições e Tutelas. Ofício
Wilson Queiroz Brasil Filho - Oficial Registrador
Avenida Astor Schoeninger, 268, Centro, Campo Eré - SC, 89960-000 - (49)
3855-1425 - cartoriocampoere@hotmail.com

Autenticação: Autentico a cópia fotostática no anverso por ser uma
reprodução fiel do documento arquivado neste cartório.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 0,00 | 1 Selo de Fiscalização Isento
(DQY09243-GSDF) | Total = R\$ 0,00 |


Dqui. Campo Eré - 26 de fevereiro de 2016

Wilson Queiroz Brasil Filho - Oficial Registrador



§ 3º A concessão de título honorífico será deliberada em votação secreta, no mínimo, por dois terços da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração da APAE.

§ 4º O Conselho de Administração e a Diretoria Executiva indicarão uma Comissão de 4 (quatro) membros, sendo 2 (dois) da Diretoria Executiva e 2 (dois) do Conselho de Administração, para examinar minuciosamente as obras e o "curriculum vitae", apresentando relatório circunstanciado e conclusivo.

§ 5º A concessão de título honorífico não cria obrigação para o agraciado em relação à Federação Nacional das APAEs e à Federação das APAEs do Estado.

CAPÍTULO III

Da Organização e Funcionamento da APAE

Seção I

Da Organização

Art. 14. São órgãos da APAE:

- 1 – Assembléia Geral
- 2 – Conselho de Administração
- 3 - Conselho Fiscal
- 4 - Diretoria Executiva
- 5 - Autodefensoria
- 6 - Conselho Consultivo

§ 1º - Os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, e os da Diretoria Executiva deverão ser associados da APAE há, pelo menos, 1 (um) ano, preferencialmente com experiência diretiva, quites com suas obrigações junto à Tesouraria.

§ 2º O exercício das funções de membros dos órgãos indicados neste artigo, não pode ser remunerado a qualquer título, sendo vedada a distribuição de lucros, bonificações, ou de quaisquer outras vantagens ou benefícios, a dirigentes, conselheiros, sócios ou equivalentes, sob qualquer denominação, forma ou pretexto.

{PAGE }



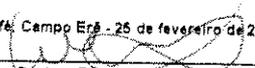
Estado de Santa Catarina

Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais, e de Interdições e Tutelas, Ofício
Wilson Queiroz Brasil Filho - Oficial Registrador
Avenida Astor Schoeninger, 266, Centro, Campo Eré - SC, 89980-000 - (49)
3655-1425 - cartoriocampoere@hotmail.com

Autenticação: Autentico a cópia fotostática no anverso por ser uma
reprodução fiel do documento arquivado neste cartório

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 0.00 | 1 Selo de Fiscalização Isento
(DQY09244-UWC6) | Total = R\$ 0.00 |

Dou fé, Campo Eré, 25 de fevereiro de 2016


Wilson Queiroz Brasil Filho - Oficial Registrador



§ 3º O Conselho de Administração, Conselho Fiscal e a Diretoria Executiva, o preenchimento destes órgãos deverão ser ocupados com no mínimo 30% por pais ou responsáveis legalmente constituído.

Seção II

Da Assembléia Geral

Art. 15. A Assembléia Geral, Ordinária ou Extraordinária, será constituída pelos sócios da APAE que a ela comparecerem, quites com suas contribuições junto à Tesouraria da APAE, bem como os isentos.

§ 1º No caso de procuração, o outorgado deverá ser associado da APAE outorgante.

§ 2º Não se admite mais de uma procuração por sócio contribuinte.

§ 3º A Assembléia Geral, uma vez instalada pelo Presidente da APAE, será presidida e secretariada por sócios, eleitos na ocasião, podendo esta eleição processar-se por aclamação.

§ 4º Havendo mais de um candidato para os cargos de Presidente e Secretário da Assembléia serão constituídas chapas para votação direta.

§ 5º Em caso de empate, para os cargos de Presidente e Secretário da Assembléia, considerar-se-á eleito o associado há mais tempo no quadro social da APAE.

Art. 16. A convocação da Assembléia Geral far-se-á uma única vez por meio de publicação na imprensa do município da APAE, e por notificação aos associados, feita através do boletim, ou telegrama ou registrado postal, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, admitindo-se, como alternativa, editais afixados nos principais lugares públicos do município, com a mesma antecedência.

§ 1º No edital de convocação da Assembléia Geral deverá constar a data, horário, local e a respectiva ordem do dia.

§ 2º A Assembléia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos sócios, aptos a votar, e, em segunda, com qualquer número, não sendo inferior a um terço, meia hora depois, devendo ambas constar dos editais de convocação, nos termos do artigo 59 do Código Civil.

Art. 17. À Assembléia Geral, órgão soberano da APAE, compete:

{PAGE }



Estado de Santa Catarina

Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais, e de Interdições e Tutelas, Ofício
Wilson Queiroz Brasil Filho - Oficial Registrador
Avenida Astor Schoeninger, 258, Centro, Campo Eré - SC, 89980-000 - (49)
3666-1426 - cartoriocampoere@hotmail.com

Autenticação: Autentico a cópia fotostática no anverso por ser uma
reprodução fiel do documento arquivado neste cartório.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 0,00 | 1 Selo de Fiscalização Isento
(DQY09245-Q9TE) | Total = R\$ 0,00 |

Dou fé, Campo Eré - 26 de fevereiro de 2016

Wilson Queiroz Brasil Filho - Oficial Registrador



- a) reformar o Estatuto;
- b) resolver sobre a fusão, transformação e dissolução da APAE;
- c) eleger os membros da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração;
- d) destituir o Presidente.
- e) aprovar o relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva.
- f) verificar a qualificação e proclamar os membros do Conselho Consultivo, na forma estabelecida neste Estatuto.

Parágrafo único. As Assembleias Gerais realizar-se-ão na sede da APAE.

Art. 18. A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á de dois em dois anos, no mês de novembro dos anos pares, para os fins determinados nas alíneas "c" e "e" do artigo 17, com posse até 15 de janeiro do ano seguinte.

Art. 19. A Assembleia Geral Extraordinária será convocada para os objetivos indicados nas alíneas "a" e "d" do artigo 17 ou para tratar de assunto especial, determinado na sua convocação, sendo exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembleia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

Parágrafo único. A Assembleia Geral Extraordinária será convocada pela Diretoria Executiva, sempre que julgar conveniente, ou quando houver requerimento assinado por, no mínimo, um quinto dos associados em dia com suas obrigações financeiras.

Seção III

Do Conselho de Administração

Art. 20. O Conselho de Administração, composto de 18 (dezoito) membros, será eleito pela Assembleia Geral Ordinária, dentre os sócios em pleno gozo de seus direitos.

§ 1º O mandato dos membros do Conselho de Administração será de 2 (dois) anos, permitindo-se a reeleição.

§ 2º No caso de ocorrer vaga ou impedimento dos membros do Conselho de Administração, o preenchimento será feito conforme decisão a ser tomada na primeira reunião do Conselho de Administração que se realizar.

§ 3º O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente de 06 em 06 meses obrigatoriamente e nos prazos que fixar o Regimento Interno, e



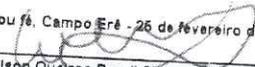
Estado de Santa Catarina

Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais, e de Interdições e Tutelas. Ofício
Wilson Queiroz Brasil Filho - Oficial Registrador
Avenida Astor Schoeninger, 268, Centro, Campo Eré - SC, 89980-000 - (49)
3856-1426 - cartoriocampoere@hotmail.com

Autenticação: Autentico a cópia fotostática no anverso por ser uma
reprodução fiel do documento arquivado neste cartório.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 0,00 | 1 Selo de Fiscalização Isento
(DQY09246-4HVP) | Total = R\$ 0,00 |

Dou fé, Campo Eré - 26 de fevereiro de 2016


Wilson Queiroz Brasil Filho - Oficial Registrador



extraordinariamente mediante convocação da Diretoria Executiva, ou de, pelo menos, 1/3 (um terço) de seus próprios membros.

§ 4º As decisões do Conselho de Administração serão tomadas por maioria, com a presença, no mínimo, da terça parte dos seus membros.

§ 5º Os membros da Diretoria Executiva poderão assistir as reuniões do Conselho de Administração e delas participar, sem direito a voto.

§ 6º O Presidente e o Diretor Secretário do Conselho de Administração serão os titulares dos cargos da Diretoria Executiva, sem direito a voto, exceto o de Minerva, ao Presidente, salvo se a matéria discutida for da competência da Diretoria Executiva.

Art. 21. Compete ao Conselho de Administração:

- a) aprovar o Regimento Interno da APAE;
- b) emitir parecer, para encaminhamento à Assembléia Geral, sobre as contas da Diretoria Executiva, previamente examinadas pelo Conselho Fiscal;
- c) aprovar o Plano Anual de Atividades da APAE, o seu orçamento e as propostas de despesas extraordinária;
- d) examinar o Relatório de atividades da Diretoria Executiva, sobre as atividades e a situação financeira da APAE, em cada exercício;
- e) responder às consultas feitas pela Diretoria Executiva;
- f) deliberar, em conjunto com a Diretoria Executiva, sobre os casos omissos neste Estatuto e no Regimento Interno;
- g) examinar e deliberar sobre a política de atendimento a pessoa portadora de deficiência no âmbito da APAE;
- h) referendar ou não, bem como rever, quando for o caso, penalidades aplicadas pela Diretoria Executiva;
- i) aprovar ou não o nome do Procurador Geral, indicado pela Diretoria Executiva;
- j) preencher as vagas que se verificarem no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal, e referendar os nomes para as vagas na Diretoria Executiva, indicados pela mesma, permanecendo os que desta forma forem investidos no exercício do cargo pelo restante do mandato dos substituídos;
- k) indicar 10 (dez) nomes para composição do Conselho Fiscal, dentre associados da APAE, quites com as suas obrigações financeiras, onde elegerão 03 membros efetivos e 03 membros suplentes.

{PAGE }



Estado de Santa Catarina

Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais, e de Interdições e Tutelas, Ofício
Wilson Queiroz Brasil Filho - Oficial Registrador
Avenida Astor Schoeninger, 268, Centro, Campo Erê - SC, 89980-000 - (49)
3656-1426 - cartoriocampoere@hotmail.com

Autenticação: Autentico a cópia fotostática no anverso por ser uma
reprodução fiel do documento arquivado neste cartório

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 0,00 | 1 Selo de Fiscalização Isento
(DQY09247-R0GN) | Total = R\$ 0,00 |

Dou fe, Campo Erê - 26 de fevereiro de 2016

Wilson Queiroz Brasil Filho - Oficial Registrador



Seção IV

Do Conselho Fiscal

Art. 22. O Conselho Fiscal, indicado pelo Conselho de Administração, dentre associados quites com suas obrigações financeiras, compõem-se de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, com mandato de 2 (dois) anos, permitindo-se a recondução.

§ 1º Compete ao Conselho Fiscal reunir-se no mínimo duas vezes por ano, examinar e dar parecer sobre as contas da Diretoria Executiva da APAE.

§ 2º O exame das contas deverá ser repetido em caso de vaga do Diretor Financeiro, hipótese em que as contas serão submetidas à aprovação do Conselho de Administração.

§ 3º O Conselho Fiscal poderá utilizar-se do assessoramento de um Auditor, de um Contador ou de um Técnico em Contabilidade, se assim necessitar.

Art. 23. O Conselho Fiscal reunir-se-á o número de vezes determinado pelo Regimento Interno e deliberará com a presença de seus membros titulares, convocando-se seus suplentes, tantos quantos necessários, no caso de ausência, renúncia ou impedimento do respectivo titular.

Seção V

Da Diretoria Executiva

Art. 24. A Diretoria Executiva da APAE será composta de, no mínimo:

- 1 – Presidente
- 2 – Vice-Presidente
- 3 – 1º e 2º Diretores Secretários
- 4 – 1º e 2º Diretores Financeiros
- 5 – Diretor de Patrimônio
- 6 – Diretor Social

§ 1º A Diretoria Executiva será eleita em Assembléia Geral Ordinária, a cada 2 (dois) anos, convocada especialmente para este fim.



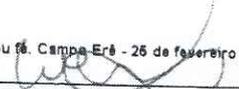
Estado de Santa Catarina

Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais, e de Interdições e Tutelas. Ofício
Wilson Queiroz Brasil Filho - Oficial Registrador
Avenida Astor Schoeninger, 268, Centro, Campo Erê - SC, 89980-000 - (49)
3665-1426 - cartoriocampoere@hotmail.com

Autenticação: Autentico a cópia fotostática no anverso por ser uma
reprodução fiel do documento arquivado neste cartório.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 0,00 | 1 Selo de Fiscalização Isento
(DOY09248-QHX0) | Total = R\$ 0,00 |

Dou. 66, Campo Erê - 26 de fevereiro de 2016


Wilson Queiroz Brasil Filho - Oficial Registrador